

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: METAH LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 22.723.564/0001-95

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) FGTS		R\$ (28.183,21)	R\$ (39.501,00)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (63.756,15)
(-) ALIMENTAÇÃO		R\$ (45.702,06)	R\$ (10.435,08)
(-) ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (260,00)	R\$ (0,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (4.549,33)	R\$ (7.941,62)
(-) TELEFONE		R\$ (26.024,76)	R\$ (24.221,92)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (1.535.951,18)	R\$ (92.130,40)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (218.451,44)	R\$ (205.689,95)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (240,00)	R\$ (24.721,20)
(-) INTERNET		R\$ (29.858,90)	R\$ (22.554,85)
(-) CONTRIB P/ ASSOC. DE CLASSE		R\$ (12.919,38)	R\$ (54.166,91)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS PJ		R\$ (374.661,86)	R\$ (2.694.511,59)
(-) MATERIAL DE INFORMÁTICA		R\$ (0,00)	R\$ (320,00)
(-) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (23.715,00)	R\$ (64.832,89)
(-) DESPESAS C/ CONDOMINIO		R\$ (22.981,48)	R\$ (16.601,65)
(-) DESPESAS C/ RASTREAMENTO		R\$ (5.343,30)	R\$ (4.302,56)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (90,00)	R\$ (0,00)
(-) HONORARIOS		R\$ (241.544,00)	R\$ (1.919.216,26)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (1.538.464,49)	R\$ (1.917.102,76)
(-) I PREDIAL		R\$ (30.184,73)	R\$ (44.626,66)
(-) IPVA		R\$ (26.663,18)	R\$ (38.724,99)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R\$ (13.342,57)	R\$ (37.748,26)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (92.123,38)	R\$ (48,00)
(-) TAXA DE LICENÇA		R\$ (0,00)	R\$ (2.591,48)
(-) IRRF		R\$ (5.356,46)	R\$ (1.578,12)
(-) ICMS DIFAL		R\$ (1.537,15)	R\$ (0,00)
(-) ICMS		R\$ (728,01)	R\$ (0,00)
(-) LICENCIAMENTO DE VEÍCULO		R\$ (735,00)	R\$ (0,00)
(-) ICMS S/ OPERAÇÕES DIVERSAS		R\$ (1.367.703,95)	R\$ (1.791.762,20)
(-) IPI S/ OPERAÇÕES DIVERSAS		R\$ (90,06)	R\$ (23,05)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (209.264,75)	R\$ (320.993,39)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (32.210,84)	R\$ (94.203,28)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 28.B7.FD.2D.40.DD.B2.53.9C.D1.50.AD.B3.FF.4A.A9.E9.43.C0.17-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 3 de 5

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: METAH LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 22.723.564/0001-95

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (363,57)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (2.051,37)	R\$ (0,00)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (2.252,49)	R\$ (49.404,90)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (123.016,83)	R\$ (152.773,92)
(-) TARIFA BANCÁRIA		R\$ (36.768,21)	R\$ (15.380,42)
(-) IOF		R\$ (11.159,04)	R\$ (2.818,20)
(-) DESPESAS CARTORÁRIAS		R\$ (1.805,97)	R\$ (6.049,10)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 953.335,24	R\$ 776.143,93
RENDIMENTO S/ APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ 838.627,40	R\$ 675.022,48
JUROS ATIVOS		R\$ 30,00	R\$ 0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R\$ 161.169,79	R\$ 891,28
(-) (-) PIS S/ RECEITA FINANCEIRA		R\$ (6.498,87)	R\$ (5.290,94)
(-) (-) COFINS S/ RECEITA FINANCEIRA		R\$ (39.993,08)	R\$ (32.559,79)
BONIFICAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 138.080,90
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.261.252,58)	R\$ (2.488.441,75)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (448.858,91)	R\$ (661.794,28)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (812.393,67)	R\$ (1.826.647,47)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 8.421.448,90	R\$ 11.895.496,62
REVERSÕES E RECUPERAÇÕES		R\$ 3.061.036,94	R\$ 1.532.751,50
REVERSÕES P/ CRÉDITO LIQUID. DUVIDOSA		R\$ 0,00	R\$ 1.999.672,61
CRÉDITOS DA NOTA FISCAL PAULISTA		R\$ 13.056,59	R\$ 167.291,45
RECEITA DE INCENTIVO FISCAL		R\$ 2.009.379,31	R\$ 1.898.905,77
OUTRAS RECEITAS		R\$ 3.327.618,45	R\$ 6.144.101,54
REPOSIÇÃO DE PERDAS		R\$ 10.357,61	R\$ 152.773,75
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 8.675.963,57	R\$ 14.808.605,79
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (2.073.295,23)	R\$ (2.327.677,30)
(-) BRINDES		R\$ (5.316,87)	R\$ (14.023,13)
(-) MULTAS DE TRÂNSITO		R\$ (0,00)	R\$ (7.211,88)
(-) PROVISÃO CRÉDITO LIQ. DUVIDOSA		R\$ (1.999.672,61)	R\$ (1.963.174,39)
(-) CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (269.000,00)
(-) AUTO DE INFRAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (19.240,93)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (32.711,95)	R\$ (6.135,84)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 28.B7.FD.2D.40.DD.B2.53.9C.D1.50.AD.B3.FF.4A.A9.E9.43.C0.17-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 4 de 5

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: METAH LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 22.723.564/0001-95

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ACORDO JUDICIAL		R\$ (30.000,00)	R\$ (14.786,88)
(-) DESPESAS JUDICIAIS		R\$ (102,78)	R\$ (0,00)
(-) CUSTAS JUDICIAIS		R\$ (1.478,49)	R\$ (10.417,08)
(-) BAIXAS DE IMOBILIZADO		R\$ (0,00)	R\$ (21.820,00)
(-) PERDA DE CRÉDITO DE ICMS S/ IMOBILIZADO		R\$ (4.012,53)	R\$ (1.867,17)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 6.602.668,34	R\$ 12.480.928,49
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (2.237.752,80)	R\$ (4.312.698,76)
(-) PROVISAO IRPJ		R\$ (1.639.053,53)	R\$ (3.167.925,56)
(-) PROVISAO CSLL		R\$ (598.699,27)	R\$ (1.144.773,20)
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 4.364.915,54	R\$ 8.168.229,73
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 4.364.915,54	R\$ 8.168.229,73

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 28.B7.FD.2D.40.DD.B2.53.9C.D1.50.AD.B3.FF.4A.A9.E9.43.C0.17-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 5 de 5

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade:	METAH LTDA	CNP	22.723.564/0001-95	Número de Ordem do Livro:	11
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024				
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Histórico	CAPITAL SOCIAL (R\$)	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR (R\$)	RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	CONCILIAÇÃO DE RESULTADOS (R\$)	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	AJUSTES CREDORES DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES (R\$)	(-) AJUSTES DEVEDORES DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES (R\$)	Total (R\$)
Saldo Inicial em 01.01.2024	2.000.000,00	35.377.782,12	2.009.379,31	0,00	75.223.316,84	24.999.002,17 ⁽⁻⁾	0,00	0,00	89.611.476,10
Ajustes de Exercícios Anteriores		59.944,29							59.944,29
Reversão de Reservas		17.259.721,83 ⁽⁻⁾		18.055.668,01 ⁽⁻⁾	(-)4.227.822,23	35.315.389,84			(-)4.227.822,23
Resultado do Exercício				23.621.488,99		15.453.259,26 ⁽⁻⁾			8.168.229,73
Transferência para Reservas				(-)1.229.356,22		1.229.356,22			0,00
Dividendos Propostos		(-)1.287.627,98							(-)1.287.627,98
Transf p/ Reserva de Incentivos Fiscais		(-)673.573,79	1.898.905,77	(-)1.225.331,98					0,00
Compensação de Prejuízos c/ Reserva		(-)1.570.791,92		(-)2.336.723,45		3.907.515,37			0,00
Transf. p/ Reserva de Lucros a Realizar		774.409,33		(-)774.409,33					0,00
Saldo Final em 31.12.2024	2.000.000,00	15.420.420,22	3.908.285,08	0,00	70.995.494,61	0,00	0,00	0,00	92.324.199,91
Notas									

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 28.B7.FD.2D.40.DD.B2.53.9C.D1.50.AD.B3.FF.4A.A9.E9.43.C0.17-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

090

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2024

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa METAH LTDA é uma empresa individual de responsabilidade limitada, com sede e foro na cidade de São José do Rio Preto – SP. Também possui duas filiais, em Gaspar – SC e Serra – ES. Seu objeto social é a confecção de peças e vestuários exceto roupas íntimas, confecção de roupas profissionais, comércio varejista e atacadista de artigos de escritório e papelaria, comércio de material esportivo e comércio de brinquedos, comércio de calçados, fabricação de tênis, calçados de material sintético, comércio de perfumaria e comércio de produtos de limpeza, comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria e transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, observando as diretrizes contábeis emanadas na Legislação Societária (Lei 6.404/76), que incluem os novos dispositivos, introduzidos pela Lei 11.638/07 e Lei 11.941/09 e pela NBC TG 1000 aprovada pela Resolução CFC 1255/09.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registradas ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e Obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear;

3.4) Estoque

O estoque é calculado pelo método de preço médio ou custo médio ponderado, que representa o custo a ser contabilizado por meio de uma média dos custos de aquisição.

3.5) Caixa e Equivalente de Caixa

Abrange saldos de caixa e banco a curto prazo, que possuem liquidez imediata, demonstradas pelo custo de aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do balanço.

Descrição	Valor
Caixa	R\$ 12.005,80
Bancos	R\$ 3.017.146,14
Aplicações	R\$ 42.321.634,13

4) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITO DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA

Foi constituída uma provisão no valor R\$ 1.963.174,39 referente ao percentual de 3% do saldo de duplicatas a receber, para uma eventual perda no decorrer do exercício.

5) CONTINGÊNCIAS

Não houve necessidade de registro contábil de passivo contingente.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 100,00 (cem reais), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

JOSÉ VANDERLEI VITERI – R\$ 1.000.000,00 - 50 % de participação
EDERSON LUIS BALASTEGUIM- R\$1.000.000,00 - 50% de participação



DECLARAÇÕES

A empresa **METAH LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob nº 22.723.564/0001-95**, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, situada à Rua Pedro Pandin, nº 229, Bairro Distrito Industrial Waldemar Oliveira Verdi, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Vanderlei Viteri, portador da Carteira de Identidade nº 12.404.573/SSP-SP e inscrito no CPF nº 062.303.118-36, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei:

a) declaramos para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

b) que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;

c) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

d) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

f) A Empresa **METAH LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob nº 22.723.564/0001-95**, **que não foi considerada INIDÔNEA** e não está impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal.

g) Declaramos ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito o Município de Palmares Paulista.

f) Declaramos a inexistência de relação familiar ou parentesco com o ente público.

São José do Rio Preto – SP, 22 de setembro de 2025.

Jose Vanderlei

Viteri:06230311836

Assinado de forma digital por Jose
Vanderlei Viteri:06230311836

Dados: 2025.09.22 13:52:08 -03'00'

METAH LTDA.

CNPJ Nº 22.723.564/0001-95

José Vanderlei Viteri | Sócio e Administrador

CPF nº 062.303.118-36 | RG nº 12.404.573/SSP-SP



CNPJ: 22.723.564/0001-95 | IE: 124.403.142.110

Rua Pedro Pandin, nº 229, Bairro Dist. Industrial Waldemar de Oliveira Verdi.

São José do Rio Preto – SP | CEP 15.035-490

Fone: (17) 3234-7554 | E-mail: licitacoes@metah.net.br

ORÇAMENTO – AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR

DADOS DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL	LV EDUCAÇÃO LTDA				
CNPJ	57.751.368/0001-09				
ENDEREÇO	Rua Tororó, nº 833, CEP – 86.709-857				
BAIRRO	Jardim Novo Centauro III	CIDADE	Arapongas – PR		
TELEFONE					
PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	OBJETO	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA (descritivo em anexo)	UN	6500	R\$ 40,00	R\$ 260.000,00
2	CAMISETA MANGA LONGA (descritivo em anexo)	UN	6500	R\$ 42,00	R\$ 273.000,00
3	CAMISETA REGATA (descritivo em anexo)	UN	6500	R\$ 38,00	R\$ 247.000,00
4	CALÇA EM HELANCA (descritivo em anexo)	UN	6500	R\$ 74,00	R\$ 481.000,00
5	BERMUDA MASCULINA (descritivo em anexo)	UN	3250	R\$ 40,00	R\$ 130.000,00
6	SHORT SAIA (descritivo em anexo)	UN	3250	R\$ 41,00	R\$ 133.250,00
7	JAQUETA HELANCA (descritivo em anexo)	UN	6500	R\$ 99,00	R\$ 643.500,00

282
A

8	BODY MANGA CURTA BEBE (descritivo em anexo)	UN	400	R\$ 29,00	R\$ 11.600,00
9	BODY MANGA LONGA BEBE (descritivo em anexo)	UN	400	R\$ 31,00	R\$ 12.400,00
10	CALÇA PAGÃO BEBE (descritivo em anexo)	UN	400	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00
11	CASACO BEBE (descritivo em anexo)	UN	400	R\$ 42,00	R\$ 16.800,00
12	CAMISETA MANGA CURTA – APAE (descritivo em anexo)	UN	345	R\$ 40,00	R\$ 13.800,00
13	BERMUDA UNISSEX – APAE (descritivo em anexo)	UN	345	R\$ 40,00	R\$ 13.800,00
14	CALÇA EM HELANCA – APAE (descritivo em anexo)	UN	345	R\$ 74,00	R\$ 25.530,00
15	JAQUETA HELANCA – APAE (descritivo em anexo)	UN	345	R\$ 90,00	R\$ 31.050,00
VALOR TOTAL : R\$ 2.307.930,00					

Validade do orçamento 90 (noventa) dias.

L V EDUCACAO

LTDA:57751368000109

Assinado de forma digital por L V
EDUCACAO LTDA:57751368000109
Dados: 2025.12.01 15:09:50 -03'00'

AP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
57.751.368/0001-09
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
18/10/2024NOME EMPRESARIAL
L V EDUCACAO LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
L V EDUCACAOPORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelariaCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
53.19-0-02 - Promoção de vendasCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R TORORÓNÚMERO
833COMPLEMENTO
CASA ESQUINACEP
86.709-857BAIRRO/DISTRITO
JARDIM NOVO CENTAURO IIIMUNICÍPIO
ARAPONGASUF
PRENDEREÇO ELETRÔNICO
REAL@REALCONTADOR.COM.BRTELEFONE
(41) 9547-5635/ (0000) 0000-0000ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/10/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/12/2025 às 09:30:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TK MUNDO ESCOLAR

61.171.950/0001-73

AO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES - PR

ORÇAMENTO

ITEM	OBJETO	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA (descritivo em anexo)	UN	6500	R\$ 34,00	R\$ 221.000,00
2	CAMISETA MANGA LONGA (descritivo em anexo)	UN	6500	R\$ 38,00	R\$ 247.000,00
3	CAMISETA REGATA (descritivo em anexo)	UN	6500	R\$ 30,00	R\$ 195.000,00
4	CALÇA EM HELANCA (descritivo em anexo)	UN	6500	R\$ 61,00	R\$ 396.500,00
5	BERMUDA MASCULINA (descritivo em anexo)	UN	3250	R\$ 38,00	R\$ 123.500,00
6	SHORT SAIA (descritivo em anexo)	UN	3250	R\$ 40,00	R\$ 130.000,00
7	JAQUETA HELANCA (descritivo em anexo)	UN	6500	R\$ 86,00	R\$ 559.000,00
8	BODY MANGA CURTA BEBE (descritivo em anexo)	UN	400	R\$ 32,00	R\$ 12.800,00
9	BODY MANGA LONGA BEBE (descritivo em anexo)	UN	400	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
10	CALÇA PAGÃO BEBE (descritivo em anexo)	UN	400	R\$ 37,00	R\$ 14.800,00
11	CASACO BEBE (descritivo em anexo)	UN	400	R\$ 41,00	R\$ 16.400,00
12	CAMISETA MANGA CURTA - APAE (descritivo em anexo)	UN	345	R\$ 34,00	R\$ 11.730,00
13	BERMUDA UNISSEX - APAE (descritivo em anexo)	UN	345	R\$ 38,00	R\$ 13.110,00

**TK MUNDO ESCOLAR**

61.171.950/0001-73

14	CALÇA EM HELANCA – APAE (descritivo em anexo)	UN	345	R\$ 61,00	R\$ 21.045,00
15	JAQUETA HELANCA – APAE (descritivo em anexo)	UN	345	R\$ 86,00	R\$ 29.670,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.005.555,00					

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

Colombo, 02 de Dezembro de 2025

Thifani Fernandes Santos

THIFANI FERNADES DOS SANTOS – PROPRIETÁRIA**CPF: 118-980-079-93**

RUA DAS MARGARIDAS, 826 • SÃO DIMAS • COLOMBO • PR
61.171.950/0001-73 • TKMUNDOESCOLAR@GMAIL.COM

286

Af

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.171.950/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/06/2025
NOME EMPRESARIAL 61.171.950 THIFANI FERNANDES DOS SANTOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 15.31-9-01 - Fabricação de calçados de couro 15.39-4-00 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 14.12-6-03 - Fecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DAS MARGARIDAS	NÚMERO 826	COMPLEMENTO *****	
CEP 83.411-220	BAIRRO/DISTRITO SAO DIMAS	MUNICÍPIO COLOMBO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO TKMUNDOESCOLAR@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 8460-4377	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/06/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

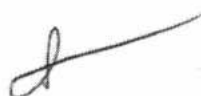
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/12/2025 às 16:05:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ORÇAMENTO – AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR

DADOS DA EMPRESA				
RAZÃO SOCIAL	Anselmo Gil Selingardi			
CNPJ	05.764.763/0001-22			
ENDEREÇO	Rua Wladimir Alves Aranha, nº 17			
BAIRRO	Centro	CIDADE		
		Bandeirantes		
TELEFONE	(43) 9 9935-1270			
PROPOSTA DE PREÇOS				
ITEM	OBJETO	UN	QTD	VALOR
1	CAMISETA MANGA CURTA (descritivo em anexo)	UN	6500	R\$ 39,90
2	CAMISETA MANGA LONGA (descritivo em anexo)	UN	6500	R\$ 44,90
3	CAMISETA REGATA (descritivo em anexo)	UN	6500	R\$ 39,90
4	CALÇA EM HELANCA (descritivo em anexo)	UN	6500	R\$ 69,90
5	BERMUDA MASCULINA (descritivo em anexo)	UN	3250	R\$ 49,90
6	SHORT SAIA (descritivo em anexo)	UN	3250	R\$ 49,90
7	JAQUETA HELANCA (descritivo em anexo)	UN	6500	R\$ 79,90
8	BODY MANGA CURTA BEBE (descritivo em anexo)	UN	400	-
9	BODY MANGA LONGA BEBE (descritivo em anexo)	UN	400	-
10	CALÇA PAGÃO BEBE (descritivo em anexo)	UN	400	-
11	CASACO BEBE (descritivo em anexo)	UN	400	-
12	CAMISETA MANGA CURTA – APAE (descritivo em anexo)	UN	345	R\$ 39,90
13	BERMUDA UNISSEX – APAE (descritivo em anexo)	UN	345	R\$ 49,90
14	CALÇA EM HELANCA – APAE (descritivo em anexo)	UN	345	R\$ 69,90
15	JAQUETA HELANCA – APAE (descritivo em anexo)	UN	345	R\$ 79,90
VALOR TOTAL				



Validade do orçamento 90 (noventa) dias.

LOCAL E DATA	Bandeirantes - PR 18/11/2025
「05.764.763/0001-22」 <i>Anselmo Gil Silingardi</i> 「Bandeirantes - Paraná」 CARIMBO DA EMPRESA	 ASSINATURA

289

AP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.764.763/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/2003
NOME EMPRESARIAL ANSELMO GIL SELINGARDI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.11-8-01 - Confecção de roupas íntimas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 14.11-8-02 - Facção de roupas íntimas 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R VEREADOR JOSE ALVES M. DA CUNHA	NÚMERO 17	COMPLEMENTO EQ, WLADIMIR ARANHA
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES
UF PR		TELEFONE (43) 3542-2681/ (43) 3542-4317
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/12/2025 às 16:04:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 28,44

MEDIANA
R\$ 28,65

MENOR
R\$ 24,90

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da
Compra

CAMISETA\, TIPO:UNISSEX\, TIPO MANGA:CURTA\, TIPO GOLA:CARECA\, COR:BRANCA\, TAMANHO:G\, MATERIAL:65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO, CAMISETA\, TIPO:UNISSEX\, TIPO MANGA:CURTA\, TIPO GOLA:CARECA\, COR:BRANCA\, TAMANHO:M\, MATERIAL:65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO, CAMISETA\, TIPO:UNISSEX\, TIPO MANGA:CURTA\, TIPO GOLA:CARECA\, COR:BRANCA\, TAMANHO:P\, MATERIAL:65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO, CAMISETA\, TIPO:UNISSEX\, TIPO MANGA:CURTA\, TIPO GOLA:CARECA/REDONDA\, COR:CINZA\, TAMANHO:VARIADO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ESTAMPA\, MATERIAL:POLIÉSTER E ALGODÃO\, APLICAÇÃO:UNIFORME

2025

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90214/2024	00013	Pregão	620182	CAMISETA		UNIDADE	130	R\$24,90	54.426.456 KEVIN HENRIQUE DOS SANTOS	ESP-HOSP.CLIN FAC.MED DE BOTUCATU-HCFMB	092501 - ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE BOTUCATU	09/01/2025
90102/2025	00002	Pregão	620181	CAMISETA		UNIDADE	20	R\$27,65	IDENTIDADE UNIFORMES CORPORATIVOS LTDA	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL	988599 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL/RS	04/06/2025
90102/2025	00001	Pregão	620180	CAMISETA		UNIDADE	20	R\$28,50	IDENTIDADE UNIFORMES CORPORATIVOS LTDA	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL	988599 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL/RS	04/06/2025
90102/2025	00003	Pregão	620182	CAMISETA		UNIDADE	20	R\$28,80	IDENTIDADE UNIFORMES CORPORATIVOS LTDA	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL	988599 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL/RS	04/06/2025
90012/2025	00009	Dispensa de Licitação	620182	CAMISETA		UNIDADE	100	R\$28,99	58.871.002 LILIAN MARIA DE CARVALHO COSTA	COMANDO DO EXERCITO	160334 - POLICLINICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO/RJ	10/04/2025

Relatório gerado dia: 27/11/2025 às 10:37

Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br

290

90018/2025	00002	Dispensa de Licitação	620181	CAMISETA		UNIDADE	100	R\$31,80	UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160361 - 25 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RS	27/05/2025
------------	-------	-----------------------	--------	----------	--	---------	-----	----------	-------------------------------------	---------------------	--	------------



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 52,81

MEDIANA
R\$ 27,72

MENOR
R\$ 17

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da
Compra

CAMISETA\, TIPO:UNIFORME\, TIPO MANGA:LONGA\, TIPO GOLA:REDONDA\, COR:BRANCA\, TAMANHO:56\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COSTURA SIMPLES\, MATERIAL:MALHA ALGODÃO, CAMISETA\, TIPO TECIDO:MALHA ALGODÃO\, TIPO MANGA:LONGA\, TIPO GOLA:REDONDO\, COR:BRANCA\, TAMANHO:GRANDE\, TIPO COSTURA:SIMPLES\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 3 ESTAMPAS EM 4 CORES., CAMISETA\, TIPO:UNIFORME\, TIPO MANGA:LONGA\, TIPO GOLA:REDONDA\, COR:BRANCA\, TAMANHO:48\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COSTURA SIMPLES\, MATERIAL:MALHA ALGODÃO, CAMISETA\, TIPO TECIDO:MALHA ALGODÃO\, TIPO MANGA:LONGA\, TIPO GOLA:REDONDO\, COR:BRANCA\, TAMANHO:MÉDIO\, TIPO COSTURA:SIMPLES\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 3 ESTAMPAS EM 4 CORES.

2025

Quantidade total de registros: 11

Registros apresentados: 1 a 11

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90003/2024	00004	Pregão	374132	CAMISETA		UNIDADE	13.210	R\$17	FLYBRAZIL ROUPAS E UNIFORMES PERSONALIZADOS LTDA	EDF-AGENCIA BRASILEIRA DE APOIO A GESTAO DO S	932133 - AGENCIA BRASILEIRA DE APOIO A GESTAO DO SUS	13/03/2025
90060/2025	00011	Pregão	231446	CAMISETA		UNIDADE	60	R\$25	DISTRIBUIDORA M H LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER - SC	988343 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER - SC	14/05/2025
90060/2025	00012	Pregão	231446	CAMISETA		UNIDADE	95	R\$26,58	QUALITY ACESSORIOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER - SC	988343 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER - SC	14/05/2025
90026/2025	00008	Pregão	374132	CAMISETA		UNIDADE	14	R\$27	PETTER UNIFORMES LTDA	PREFEITURA DE PINHALAO	987763 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO - PR	04/06/2025
90060/2025	00018	Pregão	231446	CAMISETA		UNIDADE	125	R\$27,72	INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER - SC	988343 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER - SC	14/05/2025

Relatório gerado dia: 27/11/2025 às 15:21

Fonte: paineldepregos.planejamento.gov.br

291
A

90060/2025	00019	Pregão	231446	CAMISETA		UNIDADE	40	R\$27,72	INFINITI EMPREENDEMENTOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER - SC	988343 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER - SC	14/05/2025
90026/2025	00009	Pregão	374132	CAMISETA		UNIDADE	9	R\$43	PETTER UNIFORMES LTDA	PREFEITURA DE PINHALAO	987763 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO - PR	04/06/2025
90082/2024	00116	Pregão	374131	CAMISETA		UNIDADE	15	R\$49,90	O.J. DO NASCIMENTO - UNIFORMES	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE JACAREI	926641 - SERVIÇO AUTONOMO AGUA E ESGOTO EM JACAREI	20/03/2025
01078/2023	00007	Pregão	374132	CAMISETA		UNIDADE	2.220	R\$74,99	NAYR INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PREV.	928658 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PREV.	03/02/2025
01078/2023	00008	Pregão	374131	CAMISETA		UNIDADE	920	R\$75	FERNANDO UNIFORMES LTDA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PREV.	928658 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PREV.	03/02/2025
01078/2023	00006	Pregão	374132	CAMISETA		UNIDADE	7.000	R\$187	VECTRA WORK INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVID	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PREV.	928658 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PREV.	03/02/2025



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 46,65

MEDIANA
R\$ 35,00

MENOR
R\$ 14,60

FILTROS APLICADOS

Descrição

CALÇA\, MATERIAL:HELANCA 100% POLIAMIDA\, MODELO:UNISSEX\, TAMANHO:SOB MEDIDA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ELÁSTICO NA CINTURA\, APLICAÇÃO:UNIFORME,
CALÇA\, MATERIAL:HELANCA 100% POLIAMIDA\, MODELO:UNISSEX\, COR:AZUL MARINHO\, TAMANHO:SOB MEDIDA\, APLICAÇÃO:UNIFORME

Ano da Compra

2025

Quantidade total de registros: 39

Registros apresentados: 1 a 39

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90019/2025	00002	Pregão	458635	CALÇA		UNIDADE	1.880	R\$14,60	ATG CONFECCOES LTDA	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO	984287 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO	03/04/2025
90019/2025	00004	Pregão	458635	CALÇA		UNIDADE	5.300	R\$19,90	ATG CONFECCOES LTDA	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO	984287 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO	03/04/2025
90047/2024	00010	Pregão	477853	CALÇA		UNIDADE	1.800	R\$20,07	I DOS S PENA JUNIOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR	980301 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR	04/02/2025
90047/2024	00011	Pregão	477853	CALÇA		UNIDADE	600	R\$20,07	I DOS S PENA JUNIOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR	980301 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR	04/02/2025
90116/2024	00003	Pregão	477853	CALÇA		UNIDADE	9.000	R\$22,50	ATG CONFECCOES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS - SP	987225 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS - SP	24/04/2025
90040/2024	00004	Pregão	477853	CALÇA		UNIDADE	2.000	R\$23,92	VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI - SP	982955 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI - SP	10/02/2025

292



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 37,30

MEDIANA
R\$ 34,50

MENOR
R\$ 34,50

FILTROS APLICADOS

Descrição

BERMUDA\, MATERIAL:HELANCA\, MODELO:SEM BOLSO\, TAMANHO:SOB MEDIDA\, TIPO ESTRUTURA:SEM ESTAMPA\, COR:AZUL ROYAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:UNISSEX/COM ELÁSTICO CINTURA, BERMUDA\, MATERIAL:85% POLIÉSTER; 15% POLIAMIDA\, MODELO:COM BOLSO\, TIPO BOLSO:EMBTITO NAS LATERIAIS\, TAMANHO:SOB MEDIDA\, COR:AZUL ROYAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO E PADRONAGEM DO ÓRGÃO

Ano da Compra

2025

Quantidade total de registros: 18

Registros apresentados: 1 a 18

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90011/2024	00063	Pregão	321077	BERMUDA		UNIDADE	150	R\$34,50	BDS CONFECCOES E SERIGRAFIA LTDA	ERO-COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA	925217 - ERO-COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA	09/01/2025
90011/2024	00060	Pregão	321077	BERMUDA		UNIDADE	50	R\$34,50	BDS CONFECCOES E SERIGRAFIA LTDA	ERO-COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA	925217 - ERO-COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA	09/01/2025
90011/2024	00065	Pregão	321077	BERMUDA		UNIDADE	100	R\$34,50	BDS CONFECCOES E SERIGRAFIA LTDA	ERO-COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA	925217 - ERO-COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA	09/01/2025
90011/2024	00061	Pregão	321077	BERMUDA		UNIDADE	100	R\$34,50	BDS CONFECCOES E SERIGRAFIA LTDA	ERO-COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA	925217 - ERO-COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA	09/01/2025
90011/2024	00048	Pregão	321077	BERMUDA		UNIDADE	200	R\$34,50	BDS CONFECCOES E SERIGRAFIA LTDA	ERO-COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA	925217 - ERO-COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA	09/01/2025
90011/2024	00047	Pregão	321077	BERMUDA		UNIDADE	200	R\$34,50	BDS CONFECCOES E SERIGRAFIA LTDA	ERO-COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA	925217 - ERO-COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA	09/01/2025

Relatório gerado dia: 28/11/2025 às 09:04

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

363

90011/2024	00044	Pregão	321077	BERMUDA		UNIDADE	300	R\$34,50	BDS CONFECCOES E SERIGRAFIA LTDA	ERO-COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA	925217 - ERO-COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA	09/01/2025
90011/2024	00064	Pregão	321077	BERMUDA		UNIDADE	100	R\$34,50	BDS CONFECCOES E SERIGRAFIA LTDA	ERO-COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA	925217 - ERO-COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA	09/01/2025
90011/2024	00045	Pregão	321077	BERMUDA		UNIDADE	300	R\$34,50	BDS CONFECCOES E SERIGRAFIA LTDA	ERO-COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA	925217 - ERO-COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA	09/01/2025
90011/2024	00046	Pregão	321077	BERMUDA		UNIDADE	300	R\$34,50	BDS CONFECCOES E SERIGRAFIA LTDA	ERO-COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA	925217 - ERO-COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA	09/01/2025
90011/2024	00043	Pregão	321077	BERMUDA		UNIDADE	100	R\$34,50	BDS CONFECCOES E SERIGRAFIA LTDA	ERO-COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA	925217 - ERO-COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA	09/01/2025
90011/2024	00062	Pregão	321077	BERMUDA		UNIDADE	150	R\$37	BDS CONFECCOES E SERIGRAFIA LTDA	ERO-COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA	925217 - ERO-COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA	09/01/2025
90314/2025	00005	Pregão	321077	BERMUDA		UNIDADE	2.000	R\$41	CONLIC	PREFEITURA DE SAO LUIS DO QUITUNDE - AL	982869 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO LUIS DO QUITUNDE-AL	18/02/2025
90014/2024	00033	Pregão	321077	BERMUDA		UNIDADE	5.000	R\$42	CONLIC	PREFEITURA DE SAO LUIS DO QUITUNDE - AL	982869 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO LUIS DO QUITUNDE-AL	20/01/2025
90014/2024	00011	Pregão	321077	BERMUDA		UNIDADE	700	R\$42	CONLIC	PREFEITURA DE SAO LUIS DO QUITUNDE - AL	982869 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO LUIS DO QUITUNDE-AL	20/01/2025
90014/2024	00005	Pregão	321077	BERMUDA		UNIDADE	500	R\$42,40	CONLIC	PREFEITURA DE SAO LUIS DO QUITUNDE - AL	982869 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO LUIS DO QUITUNDE-AL	20/01/2025
90014/2024	00044	Pregão	321077	BERMUDA		UNIDADE	3.000	R\$43,50	CONLIC	PREFEITURA DE SAO LUIS DO QUITUNDE - AL	982869 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO LUIS DO QUITUNDE-AL	20/01/2025
90014/2024	00055	Pregão	321077	BERMUDA		UNIDADE	2.000	R\$44	CONLIC	PREFEITURA DE SAO LUIS DO QUITUNDE - AL	982869 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO LUIS DO QUITUNDE-AL	20/01/2025



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 37,23

MEDIANA
R\$ 40,00

MENOR
R\$ 28

FILTROS APLICADOS

Descrição

SHORT FEMININO\, COR:AZUL MARINHO\, MATERIAL:HELANCA 100% POLIAMIDA\, TAMANHO:DIVERSOS\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SHORT-SAIÁ\, APLICAÇÃO:UNIFORME, SHORT FEMININO\, COR:AZUL ROYAL\, MATERIAL:HELANCA 75% POLIÉSTER; 23% POLIAMIDA; 2% ELASTANO\, TAMANHO:DIVERSOS\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SHORT-SAIÁ\, APLICAÇÃO:UNIFORME

Ano da Compra

2025

Quantidade total de registros: 7

Registros apresentados: 1 a 7

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90041/2024	00006	Pregão	458634	SHORT FEMININO		UNIDADE	2.500	R\$28	GGS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR MANGABEIRA-BA	983531 - PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR MANGABEIRA-BA	10/03/2025
90003/2025	00005	Pregão	458634	SHORT FEMININO		UNIDADE	36.450	R\$29,10	RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - MA	980921 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - MA	26/03/2025
90005/2025	00007	Pregão	625113	SHORT FEMININO		UNIDADE	6	R\$34	DIEGO SAGGIN COMERCIO E SERVICOS	PREFEITURA DE BOCAIUVA DO SUL - PR	987459 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL - PR	07/05/2025
90314/2025	00006	Pregão	458634	SHORT FEMININO		UNIDADE	2.000	R\$40	CONLIC	PREFEITURA DE SAO LUIS DO QUITUNDE - AL	982869 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO LUIS DO QUITUNDE-AL	18/02/2025
90014/2024	00034	Pregão	458634	SHORT FEMININO		UNIDADE	5.000	R\$42	CONLIC	PREFEITURA DE SAO LUIS DO QUITUNDE - AL	982869 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO LUIS DO QUITUNDE-AL	20/01/2025
90014/2024	00045	Pregão	458634	SHORT FEMININO		UNIDADE	3.000	R\$43,50	CONLIC	PREFEITURA DE SAO LUIS DO QUITUNDE - AL	982869 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO LUIS DO QUITUNDE-AL	20/01/2025

Relatório gerado dia: 28/11/2025 às 09:06

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

294

90014/2024	00056	Pregão	458634	SHORT FEMININO		UNIDADE	2.000	R\$44	CONLIC	PREFEITURA DE SAO LUIS DO QUITUNDE - AL	982869 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO LUIS DO QUITUNDE-AL	20/01/2025
------------	-------	--------	--------	-------------------	--	---------	-------	-------	--------	--	---	------------



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 86,85

MEDIANA
R\$ 102,00

MENOR
R\$ 27

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da
Compra

JAQUETA MASCULINA\, MATERIAL:85% POLIÉSTER E 15% ALGODÃO\, MODELO:UNISSEX\, ACABAMENTO:CONFORME MODELO\, TIPO BOLSO:LATERAL\, COR:AZUL E LARANJA\, TAMANHO:SOB MEDIDA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ZÍPER\, ESTAMPA EM SILK SCREEN\, TIPO MANGA:COMPRIDA, JAQUETA MASCULINA\, MATERIAL:HELANCA 75% POLIÉSTER; 23% POLIAMIDA; 2% ELASTANO\, MODELO:UNISSEX\, TIPO BOLSO:2 BOLSOS EMBUTIDOS LATERAL\, COR:AZUL ROYAL\, TAMANHO:SOB MEDIDA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO\, TIPO MANGA:COMPRIDA COM PUNHO\, USO:ESCOLAR

2025

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90006/2024	00004	Pregão	487686	JAQUETA MASCULINA		UNIDADE	143.374	R\$27	MAFRO INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO/NOVA IGUAÇU	931295 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO/NOVA IGUAÇU	07/02/2025
90064/2024	00016	Pregão	487686	JAQUETA MASCULINA		UNIDADE	4.000	R\$40,10	JACSON DOS SANTOS	PREFEITURA MUNI DE SALINAS DA MARGARIDA	983847 - PREFEITURA MUNI DE SALINAS DA MARGARIDA	07/03/2025
90005/2025	00008	Pregão	625110	JAQUETA MASCULINA		UNIDADE	14	R\$79	DIEGO SAGGIN COMERCIO E SERVICOS	PREFEITURA DE BOCAIUVA DO SUL - PR	987459 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL - PR	07/05/2025
98476/2024	00133	Pregão	487686	JAQUETA MASCULINA		UNIDADE	50	R\$125	ANGELA SIEBRA BOUCAS 75282674734	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP	986219 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP	13/01/2025
98476/2024	00134	Pregão	487686	JAQUETA MASCULINA		UNIDADE	20	R\$125	ANGELA SIEBRA BOUCAS 75282674734	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP	986219 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP	13/01/2025

Relatório gerado dia: 28/11/2025 às 09:12

Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br

295

98476/2024	00130	Pregão	487686	JAQUETA MASCULINA		UNIDADE	15	R\$125	ANGELA SIEBRA BOUCAS 75282674734	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP	986219 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP	13/01/2025
------------	-------	--------	--------	----------------------	--	---------	----	--------	--	--	---	------------



Ato que autoriza a Contratação Direta nº IL 53/2025

Última atualização 09/10/2025

Local: Pinheiral/RJ **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PINHEIRAL - FME

Unidade compradora: 5270 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PINHEIRAL-FME

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, caput

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 49032506000171-1-000062/2025 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2025 – A, DO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025 – A, PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2025 – A DO CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA/MG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1290.600,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1290.600,00

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado
1	Bermuda	2000	R\$ 34,02
2	short saia	2000	R\$ 34,02
3	Meia	12000	R\$ 9,82
4	Camisa com manga curta	8000	R\$ 28,71
5	Camisa regata	4000	R\$ 26,91

Exibir:

5

1-5 de 8 itens

Página:

1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

 > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 8/2025

Última atualização 20/05/2025

Local: Ipaussu/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE IPAUSSU

Unidade compradora: 6.2025 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 20/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 44563583000134-1-000147/2025 **Fonte:** JL Alves Gestão

Objeto:

Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 007/2024, Processo nº 121/2024, realizado pelo CODEVAR - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de uniformes escolares, de verão e inverno, a serem distribuídos de forma gratuita aos alunos da Rede de Ensino Municipal de Ipaussu.

Informação complementar:

uniformes

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 551.596,88

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 475.675,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Contratos/Empenhos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado
----------	-------------	--------------	-------------------------

1	CAMISETA ESCOLAR COM MANGA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	4500	R\$ 30.2875
2	CAMISETA ESCOLAR CAVADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	2250	R\$ 31.1625
3	SHORT CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL (Masculino)	800	R\$ 39.975
4	SHORT/SAIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	700	R\$ 39.975
5	JAQUETA ESCOLAR INVERNO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	2250	R\$ 83,75

Exibir:

5

1-5 de 6 itens

Página:

1

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



 > Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 8/2025

Última atualização 20/05/2025

Local: Ipaussu/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE IPAUSSU

Unidade compradora: 6.2025 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 20/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 44563583000134-1-000147/2025 **Fonte:** JL Alves Gestão

Objeto:

Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 007/2024, Processo nº 121/2024, realizado pelo CODEVAR - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de uniformes escolares, de verão e inverno, a serem distribuídos de forma gratuita aos alunos da Rede de Ensino Municipal de Ipaussu.

Informação complementar:

uniformes

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 551.596,88	R\$ 475.675,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado
6	CALÇA ESCOLAR INVERNO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	1450	R\$ 66,75

Exibir: 5

6-6 de 6 itens

Página: 2

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 26/2025

Última atualização 11/06/2025

Local: Mirandópolis/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE MIRANDOPOLIS

Unidade compradora: 2 - MUNICIPIO DE MIRANDOPOLIS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 44438968000170-1-000041/2025 **Fonte:** Fiorilli Software

Objeto:

Aquisição uniformes escolares a serem distribuídos aos alunos da rede de ensino municipal, infantil e fundamental, através de adesão à Ata de Registro de Preços 001/2024 – Pregão Eletrônico 001/2024, Processo Administrativo 19/2024, que tem como órgão gerenciador o Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE, e como contratada a empresa RS Comercio e Prestação de Serviços de Apoio LTDA.

Informação complementar:

Aquisição uniformes escolares a serem distribuídos aos alunos da rede de ensino municipal, infantil e fundamental, através de adesão à Ata de Registro de Preços 001/2024 – Pregão Eletrônico 001/2024, Processo Administrativo 19/2024, que tem como órgão gerenciador o Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE, e como contratada a empresa RS Comercio e Prestação de Serviços de Apoio LTDA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 379.220,40	R\$ 379.220,40

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado	
1	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA	3330	R\$ 29,00	
2	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA	1665	R\$ 29,80	
3	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA	3520	R\$ 34,99	
4	BERMUDA FEMININA	3140	R\$ 34,99	

Exibir: 5 1-4 de 4 itens

Página: 1 < >

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

300

AP



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Home > Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº IL 68/2025

Última atualização 06/08/2025

Local: Sarzedo/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE SARZEDO

Unidade compradora: 007 - Secretaria Municipal de Educação

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, caput

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 06/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 01612509000158-1-000202/2025 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes profissionais para uso de servidores e uniformes escolares para atendimento da rede municipal de ensino. Adesão à Ata de Registro de Preços N° 08/2024 referente ao Processo Licitatório nº 17/2024, Pregão Eletrônico nº 05/2024 (CODAP – Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto do Paraopeba) e Empresa Maroto - UNIFORMES ESCOLARES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 777.942,38

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 777.942,38

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado

1	Camiseta Manga Curta Cores: A definir. Características gerais: Camiseta manga curta em meia malha PV 65% poliéster e 35% viscose gramatura 180g/m com fio vortex, cores a serem definidas pelo município solicitante. Gola "O", ribana 65.7% poliéster 33% viscose e 1.3% elastano com gramatura 280 g/cm², com largura de 22 mm sanfonada e na cor solicitada. Mangas curtas com bainha. Bainha da camisa feita com galoneira medindo 20 mm de largura e bainha das mangas com 20 mm. Na altura do peito, do lado esquerdo de quem veste, terá patch termocolante do brasão com o nome do Município solicitante, nas suas cores padrão e conforme especificação do município. Etiqueta de identificação e observação da peça inserida e centrada, internamente na gola. Bordados: patch termocolante do brasão e nome do município em suas cores padrão, medindo aproximadamente 70 mm de largura com altura proporcional, produzido em tear de alta definição recortado a laser. Etiquetas: etiqueta de pano ou nylon indicativa do número do manequim a que se refere, composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação e logomarca do fabricante. Costurada internamente no centro da gola e fixada na parte inferior da junção da gola. Características da Confecção: Ombros, mangas e laterais: overloque simples 01 agulha; bainha das mangas: máquina galoneira acabamento trançado - bitola 7 mm; Bainha da peça: máquina galoneira acabamento trançado - bitola 7 mm; Decote: com gola em ribana com máquina galoneira - bitola 7 mm; Linhas: linha 120, 100% pés, Fio: de poliéster na cor do tecido; Pontos por cm - 3,5 a 4,0. Informações técnicas dos materiais aceitas: Tecido corpo Meia Malha Poliviscose (PV); Composição: ABNT NBR 11.914:1992 E ABNT NBR 13538:1995 (Composição aceita: 65% poliéster e 35% viscose) Estrutura de Malhas - ABNT NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995 (Aceito: Meia Malha) Sistema de Formação do Fio (Aceito: Fio Vortex) Gramatura: ABNT NBR 10.591:2008 - (Valor aceito: 180/m²) Densidade em Malhas - ABNT NBR 12060:1991 ABNT NBR 12060:1991 - (Va	11070	R\$ 27,60
---	--	-------	-----------

2	Camiseta Regata Cores: A definir. Características gerais: Camiseta regata em meia malha PV 65% poliéster e 35% viscose gramatura 180g/m com fio vortex, cores a serem definidas pelo	4958	R\$ 26,52
---	--	------	-----------

301

AP

vortex, cores a serem determinadas pelo município solicitante. Gola "O", ribana 65,7% poliéster 33% viscose e 1,3% elastano com gramatura 280 g/cm², com largura de 22 mm sanfonada e na cor solicitada. Bainha da camisa feita com galoneira medindo 20 mm de largura. Na altura do peito, do lado esquerdo de quem veste, terá patch termocolante do brasão com o nome do Município solicitante, nas suas cores padrão e conforme especificação do município. Etiqueta de identificação e observação da peça inserida e centrada, internamente na gola. Bordados: patch termocolante do brasão e nome do município em suas cores padrão, medindo aproximadamente 70 mm de largura com altura proporcional, produzido em tear de alta definição recortado a laser. Etiquetas: etiqueta de pano ou nylon indicativa do número do manequim a que se refere, composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação e logomarca do fabricante. Costurada internamente no centro da gola e fixada na parte inferior da junção da gola. Características da Confecção: Ombros e laterais: overloque simples 01 agulha; bainha das mangas: máquina galoneira acabamento trançado - bitola 7 mm; Bainha da peça: máquina galoneira acabamento trançado - bitola 7 mm; Decote: com gola em ribana com máquina galoneira - bitola 7 mm; Linhas: linha 120, 100% pés, Fio: de poliéster na cor do tecido; Pontos por cm - 3,5 a 4,0. Informações técnicas dos materiais aceitas: Tecido corpo Meia Malha Poliviscose (PV): Composição: ABNT NBR 11.914:1992 E ABNT NBR 13538:1995 (Composição aceita: 5% poliéster e 35% viscose) Estrutura de Malhas - ABNT NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995 (Aceito: Meia Malha) Sistema de Formação do Fio (Aceito: Fio Vortex) Gramatura: ABNT NBR 10.591:2008 - (Valor aceito: 180/m²) Densidade em Malhas - ABNT NBR 12060:1991 ABNT NBR 12060:1991 - (Valor aceito: Colunas: 15,0/cm e Cursos: 22,0/cm) Piling (método Martindale - 10

3

Bermuda de Tactel Cores: A definir. Características gerais: Bermuda de tactel confeccionada em tecido tactel 100% poliéster gramatura 120 g/m², cor a definir. Nas laterais terá vivos na cor escolhida, tendo sua costura com início na base do cos, prolongando-se até a bainha da bermuda, com largura de 0,5cm. Na perna esquerda de quem

9916

R\$ 34,12

seu sistema na parte superior do corpo. Quem veste terá patch termocolante do brasão e nome do Município solicitante, nas cores padrão e conforme especificação do município. Cós com 40 mm de largura, com elástico pregado em toda extensão em máquina elástica 03 agulhas com uma abertura centralizada na parte dianteira do cós, para possibilitar a passagem de um cordão roliço na cor branco para o ajuste da cintura no usuário. Bolso traseiro chapado com cantos oitavados no traseiro direito de quem veste. O bolso terá 130 mm de largura e 150 mm de altura, com bainha de bolso de 20 mm. A bainha da bermuda será feita com galoneira medindo 20 mm. Etiqueta de identificação e observação da peça inserida internamente no gancho traseiro a 30 mm da base do cós. Bordados: patch termocolante do brasão e nome do município em suas cores padrão, medindo aproximadamente 70 mm de largura com altura proporcional, produzido em tear de alta definição recortado a laser. Etiquetas: Etiqueta de pano ou nylon indicativa do número do manequim a que se refere composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação e logomarca do fabricante. Costurada internamente no gancho traseiro. Características da confecção: Máquina reta 1 agulha para pesponto do gancho dianteiro, traseiro; Máquina reta 1 agulha para fixação do galão e do bolso; Interlock para fechamento do entre pernas, gancho dianteiro, traseiro e fixação dos recortes, bitola 7 mm; Máquina galoneira - bitola 7 mm, para bainha das pernas; Máquina reta duas agulhas para bainha do bolso; Linhas: linha 120, 100% pés; Fio: de poliéster na cor do tecido e Pontos por cm - 3,5 a 4,0. Informações técnicas dos materiais aceitas: Tecido Tactel 100% Poliéster 40.000 Unidade Página 69 de 134 Composição

4

CAMISA SOCIAL FEMININA Descrição: Camisa social feminina na cor cinza, manga comprida, com detalhe na gola e vivo na manga na cor vermelha, o tecido deve ser de triline com elastano, tendo em sua composição 67% algodão, 30% poliéster e 3% elastano, bordado do lado esquerdo com logo, fechamento com botões transparentes, feita sob medida. Laudos: Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudos emitidos por laboratório de análise

15

R\$ 89,70

Home > Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº IL 39/2025

Última atualização 07/11/2025

Local: Cornélio Procópio/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CORNELIO PROCOPIO

Unidade compradora: 4582 - Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, caput

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 76331941000170-1-000490/2025 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

Aquisição de uniformes escolares, através de adesão (carona) na ARP nº 005/2025 firmada pelo CIDENNF com a empresa METAH LTDA .

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 1.049.000,00	R\$ 1.049.000,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado

1	Descrição Camiseta: Na cor branca, em meia malha na composição 65% poliéster 35% viscose, gramatura mínima de 160g/m². A gola deverá ser "V" única, confeccionada em máquina retilínea, em retilínea composição 100% Acrílico, com 3,2 cm de altura (estando a peça já costurada), sendo fundo na cor Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX, com listras na cor amarelo Pantone de Referência 14-0760 TPX e branco com 0,3 cm cada. Bainha nas mangas e barra com 2cm feitas em máquina cobertura. O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor branca. Costas: Deverá conter em processo de silkscreen a escrita (Rede Municipal de Ensino Cornélio Procópio – PR). Na parte da frente no lado esquerdo próximo ao peito deverá ter em processo de silkscreen o Brasão da Prefeitura de Cornélio Procópio – PR "8,0 cm de largura x altura proporcional, conforme layout abaixo. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.	7600	R\$ 24,00
2	Descrição Camiseta: Na cor branca, em meia malha na composição 65% poliéster 35% viscose, gramatura mínima de 160g/m². A gola deverá ser "V" única, confeccionada em máquina retilínea, em retilínea composição 100% Acrílico, com 3,2 cm de altura (estando a peça já costurada), sendo fundo na cor Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX, com listras na cor amarelo Pantone de Referência 14-0760 TPX e branco com 0,3 cm cada. Bainha nas mangas e barra com 2cm feitas em máquina cobertura. O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor branca. Costas: Deverá conter em processo de silkscreen a escrita (Rede Municipal de Ensino Cornélio Procópio – PR). Na parte da frente no lado esquerdo próximo ao peito em processo de silkscreen o Brasão da Prefeitura de Cornélio Procópio – PR "8,0 cm de largura x altura proporcional. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.	7600	R\$ 24,00

3

Confeccionada em tecido frost com felp, na cor azul marinho aproximado ao Azul Marinho Pantone de Referência 19- 3920 TPX, composição 78% poliéster 12% algodão 10% viscose, com gramatura de 260 gr /m² com tolerância de variação de (± 5%). Nas laterais da manga deverá conter galão duplo de 10 mm de largura cada, em Malha PV composição 65% Poliéster, 35% viscose, gramatura 165 g/m², um na cor amarelo semelhante ao Pantone 14- 0760 TPX, outro na cor branco. Barra/punho: em retílinea composição 100% Acrílico, com 3,2 cm de altura (estando a peça já costurada), sendo fundo na cor Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX, com listras na cor amarelo Pantone de Referência 14-0760 TPX e branco com 0,3 cm cada. Mesmo tecido do corpo. Bolso / forro de bolso: Deverá conter um bolso em cada lateral tipo PIQ, do mesmo tecido do corpo, com forro confeccionado na mesma malha do corpo, pespontado em máquina reta uma agulha. Produção: Costurado com linhas na cor mais próxima da cor do tecido. Costas: Na parte da frente no lado esquerdo próximo ao peito deverá ter em silkscreen o Brasão da Prefeitura de Cornélio Procópio – PR "8,0 cm de largura x altura proporcional. Etiqueta: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente indelével na parte interna de cada peça, no centro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem, tamanho e país de fabricação.

3800

R\$ 88,00

303

AP

4

Calça confeccionada em Malha Helanca, na cor azul marinho aproximado ao Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX, composição 78% poliéster, 12% algodão e 10% viscose, com gramatura de 260 gr/m², com tolerância de variação de (± 5%). Bolsos laterais tipo PIQ com costura em máquina reta de agulha a 0,6 cm da borda e forro do bolso na mesma cor e tecido do corpo. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. Nas laterais deverá conter galão de 10 mm de largura, em Malha PV composição 65% Poliéster, 35% viscose,

3800

R\$ 60,00

gramatura 165 g/m², um na cor amarela semelhante ao Pantone 14-0760 TPX, e outro na cor branca. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster – 120 cor azul marinho. Na parte interna do gancho traseiro da calça, deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido e instrução de lavagem. A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

5	Bermuda confeccionada em Malha Helanca, cor azul royal aproximado ao Azul Royal Pantone de Referência 19-4056 TPX, composição 78% poliéster, 12% algodão e 10% viscose, com gramatura de 260 gr /m² com tolerância de variação de ± 5%. Bolsos laterais tipo PIQ e forro do bolso na mesma cor e tecido do corpo. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4 cm, embutido e rebatido. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm. Nas laterais deverá conter dois galão de 10 mm de largura, em malha PV composição 65% poliéster, 35% viscose, gramatura 165 g/m² um na cor amarelo semelhante ao Pantone 14-0760 TPX, outro na cor branco. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque. Na perna esquerda de quem veste deverá ter em silkscreen o Brasão da Prefeitura de Cornélio Procópio – PR * 7,0 cm de altura x largura proporcional. Na parte interna do gancho traseiro da calça deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, tamanho, composição do tecido, instrução de lavagem e país de fabricação. A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Numeração do nº 02 ao G2 ou superior. Solicitamos amostra.	3600	R\$ 32,00
---	---	------	-----------

304
AP > Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº IL 39/2025

Última atualização 07/11/2025

Local: Cornélio Procópio/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CORNELIO PROCOPIO**Unidade compradora:** 4582 - Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, caput**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 09/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 76331941000170-1-000490/2025 **Fonte:** Betha Sistemas**Objeto:**

Aquisição de uniformes escolares, através de adesão (carona) na ARP nº 005/2025 firmada pelo CIDENNF com a empresa METAH LTDA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.049.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.049.000,00

Itens

Arquivos

Contratos/Empeños

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado
6	Shorts saia em malha de helanca	200	R\$ 33,00

Exibir: 5

6-6 de 6 itens

Página: 2

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos

305
AP



Produtos



Filtros



Preço



Certificado

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.
A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

Pessoa Física?

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

► Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados

789843566044

100.00%

CAMISETA MANGA CURTA GOLA REDONDA

QUINOA PRETA GRAO PCTE 1KG SABOR VERDE

► Detalhamento do Cálculo

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) [MAPA](#)
41 3200-5000



celepar

306
AP

Produtos

Filtros

Preço

Certificado

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.
A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

Pessoa Física?

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

► Filtros Seleccionados

▼ Produtos Seleccionados

	7908742528475	64.29%	CAMISETA MANGA LONGA FEMININO PROTECTION ACTION ESPORTE MORMAII PRETO M
			CAMISETA FEM MANGA LONGA PROTECTION ACTION ESPORTE UV50 PT T M
	7908742529052	35.71%	CAMISETA MANGA LONGA UNISSEX PROTECTION ACTION ESPORTE MORMAII ROSA NEON A10
			CAMISETA INF MANGA LONGA PROTECTION ACTION ESPORTE UV50 RS NEON T A10

► Detalhamento do Cálculo

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA

41 3200-5000

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA

307
AP



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.
A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

Pessoa Física?

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados

	78970	86.67%	CAMISETA REGATA MASC HERING
	084855559999	13.33%	CAMISETA REGATA BB

> Detalhamento do Cálculo

OUVIDORIA TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR
Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA
41 3200-5000



CELEPAR

308
AP



Produtos



Filtros



Preço



Certificado

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.
A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

Pessoa Física?

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados

45564934 100.00% CALCA HELANCA

> Detalhamento do Cálculo

OUVIDORIA TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA
41 3200-5000

f @ in

celepar



Produtos



Filtros



Preço



Certificado

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.
A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

Pessoa Física?

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Seleccionados

▼ Produtos Seleccionados

	100.00%	BERMUDA MASC DE HELANCA LIGHT PRETO
10001167		
		BERMUDA AD HELANCA COLEGIAL MORMAIII COD 560842 M PRETO 13044C3M
7908970519634		

> Detalhamento do Cálculo

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -
CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná)  MAPA
41 3200-5000



310

Al



Produtos



Filtros



Preço



Certificado

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.
A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

Pessoa Física?

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Seleccionados

▼ Produtos Seleccionados

	75.00%	SHORTS SAIA HELANCA BAGOZZI MARINHO 10
7890000568081		
	25.00%	SHORTS SAIA HELANCA BAGOZZI MARINHO 12
7890000568098		
	0.00%	SHORTS SAIA HELANCA BAGOZZI MARINHO 14
7890000568104		

> Detalhamento do Cálculo

OUVIDORIA TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR
Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA
41 3200-5000



311

AP



Produtos



Filtros



Preço



Certificado

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.
A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

Pessoa Física?

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados

	-	PW JAQUETA HELANCA AZUL ESCURO P
7909531884888		
	-	PW JAQUETA HELANCA AZUL ESCURO M
7909531885038		
	-	PW JAQUETA HELANCA AZUL ESCURO G
7909531884116		

> Detalhamento do Cálculo

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -
CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná)  MAPA
41 3200-5000



celepar

31.2
AP



Produtos



Filtros



Preço



Certificado

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.
A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

Pessoa Física?

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados

	100.00%	BODY MANGA CURTA BASICO RIBANA 100
7909578708581		
	-	BODY DECOTE CARECA MANGA CURTA OFF WHITE M
7908936455662		BODY DECOTE CARECA MANGA CURTA OFF WHITE M MOR
	-	BODY MANGA CURTA COLECAO
7896177257230		

> Detalhamento do Cálculo

OUVIDORIA TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR
Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) [MAPA](#)
41 3200-5000





313
AP

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R\$ 47,03 / Unidade (UN)

Baixo nível de homogeneidade devido ao Coeficiente de Variação estar acima de 35%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS (Gestão de Materiais e Serviços))

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

Pessoa Física?

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

Produtos Selecionados

Produtos Selecionados

	7890000012478	37.68%	Body Manga Longa Unica Decote Gota BANDOLEIRA AR15 SPORT PRETA 02 PONTAS AR15 SPORT
	7890000012485	62.32%	teste Body Manga Longa Unica Decote Gota CHOCO CONFEITEIRO COBERTURA AO LEITE 1 05KG
	10000119804231	-	BODY DECOTE CARECA MANGA LONGA COSTURA MOR
	10000120203204	-	BODY DECOTE CANOA MANGA LONGA

Detalhamento do Cálculo

Voltar

Continuar: Gere o Certificado

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -
CELEPAR
Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná)  MAPA
41 3200-5000



314
AP



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.
A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

Pessoa Física?

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Seleccionados

▼ Produtos Seleccionados

	0.00%	KIT PAGAO BODY CAV CALCA PE FECHADO TAM U
7908536875235		
	100.00%	KIT PAGAO BODY CAV CALCA PE FECHADO TAM U
7908536875259		

> Detalhamento do Cálculo

OUVIDORIA TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -
CELEPAR
Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA
41 3200-5000



celepar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



315

Al

ANÁLISE CRÍTICA DA PESQUISA DE PREÇOS

I. Descrição do objeto a ser contratado: ADESÃO “CARONA” A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 CIDENNF (CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE) PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR

II. Identificação dos agentes responsáveis pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento:

- Michelle A Teodoro

- Hércules Augusto Garcia Figueira – Chefe da Divisão de Orçamento e Pesquisa de Preços

III. Caracterização das fontes consultadas:

Para a composição desta pesquisa, informamos que, foram adotados os seguintes parâmetros, de forma combinada, conforme caput do artigo 368, Decreto Municipal 3.537/2023:

1º Painel de Preços e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

- Pesquisa paineldeprescos.planejamento.gov.br em 27/11/2025 às 10:37, 15:21 e 28/11/2025 às 08:58 até 09:12.

- Pesquisa <https://pncp.gov.br> foram identificadas adesões recentes em atas similares em diferentes municípios (Pinheiral/RJ, Ipaussu/SP, Mirandópolis/SP, Sarzedo/MG e Cornélio Procopio/PR). Além da Ata de Registro de Preço nº 01/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais (COMGRANBEL). As pesquisas identificaram adesões recentes em diversos entes públicos, dentro do período de 12 meses, confirmando a prática de mercado e a viabilidade da adesão.

2º Contratações similares, em execução ou concluídas no período máximo de 01 (um) ano:

Para complementar a pesquisa de preços, foram analisadas contratações similares realizadas por outros entes públicos, no período de até 12 meses anteriores à presente pesquisa, conforme determina o artigo 368 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

As consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a outros registros oficiais demonstraram que diversos municípios e órgãos públicos realizaram adesões a Ata de Registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



316

As consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a outros registros oficiais demonstraram que diversos municípios e órgãos públicos realizaram adesões a Ata de Registro de Preço para aquisição de uniforme escolar, com descrições compatíveis às definidas neste estudo. Entre os exemplos encontrados, destacam-se:

✓ Município de Cornélio Procopio – Contrato nº 106/2025, Processo nº 192/2025, ARP Nº 005/2025 – CIDENNF, INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025 – Aquisição de uniforme escolar.

Tais evidências reforçam a viabilidade econômica da contratação e demonstram que a opção pela adesão a ARP – CIDENNF é mais vantajosa, em razão de seu valor inferior à média de mercado e pela segurança jurídica decorrente de processo licitatório já homologado.

- Município de Mandaguçu;

3º Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso:
Não se aplica.

4º Pesquisa com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, com a justificativa da escolha desses fornecedores: Foram obtidos três orçamentos de empresas do ramo, no qual foi realizado um quadro comparativo de valores entre as empresas e a Ata 005/2024 (em anexo).

- ANSELMO GIL SELINGARDI – CNPJ 05.764.763/0001-22

- LV EDUCAÇÃO LTDA-ME – CNPJ 57.751.368/0001-09

- THIFANI FERNANDES DOS SANTOS – CNPJ 61.171.950/0001-73

5º Pesquisa no aplicativo Nota Paraná: Verificada a ferramenta “Menor Preço” em 28/11/2025 em 09:20 às 09:42, constatando-se que não foi possível encontrar a maioria dos itens pesquisados.

6º Tabelas oficiais: Não se aplica.

IV. Série de preços coletados:

Foram obtidos 03 (três) orçamentos junto a empresa do ramo, conforme anexos, cujos valores globais foram os seguintes:

✓ ANSELMO GIL SELINGARDI – R\$ 2.108.600,00

✓ LV EDUCAÇÃO LTDA-ME – R\$ 2.223.750,00

✓ THIFANI FERNANDES DOS SANTOS – R\$ 1.930.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



317

O valor médio global apurado foi de R\$ 2.087.450,00 (dois milhões, oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais), o que representa a referência de mercado para o objeto.

Contudo, a Ata de Registro de Preço nº 005/2024 originária do Pregão Eletrônico Nº 008/2024 CIDENNF (CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE), registrou o valor de R\$ 1.568.150,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, cento e cinquenta reais), para os mesmos itens. Assim, fica evidenciado que a adesão à ARP é a solução mais vantajosa para a Administração, assegurando economicidade, celeridade e segurança jurídica.

V. Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado.

Para a definição do valor estimado foi utilizado a média aritmética simples dos valores globais obtidos junto aos três orçamentos consultados: Anselmo Gil Selingardi (R\$ 2.108.600,00), LV Educação LTDA-ME (R\$ 2.223.750,00) e Thifani Fernandes dos Santos (R\$ 1.930.000,00). O cálculo resultou no valor médio global de R\$ 2.087.450,00, que representa o custo estimado da contratação e serve de parâmetro comparativo para análise da vantajosidade da solução.

Entretanto, verifica-se que o registrado na Ata de Registro de Preço nº 005/2024 originária do Pregão Eletrônico Nº 008/2024 CIDENNF (CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE), o valor global é de R\$ 1.568.150,00, inferior à média de mercado apurada, demonstrando-se, portanto, como alternativa mais vantajosa e econômica para a Administração.

VI. Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável.

A média reflete melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados. Não despreza qualquer informação coletada e isso é uma grande vantagem estatística.

VII. Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

A memória de cálculo baseia-se nos três orçamentos obtidos junto as empresas, resultando em valor médio global de R\$ 2.087.450,00. Esses valores foram comparados à Ata de Registro de Preços nº 005/2024 – Pregão Eletrônico nº 008/2025, a qual apresentou valor global de R\$ 1.568.150,00, inferior à média global de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



318

Essa diferença demonstra que a adesão à ARP configura-se como a alternativa mais vantajosa e econômica, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, além de assegurar maior celeridade e segurança jurídica ao processo.

VIII. Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta:

Não se aplica.

IX. Informar se foram observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais

A aquisição dos itens a serem adquiridos deverão iniciar após a publicação do extrato do contrato, no Diário Oficial do Município, sendo realizado a entrega no local e data solicitada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Bandeirantes-Pr.

Bandeirantes, 04 de dezembro de 2025.



Hércules Augusto Garcia Figueira
Chefe da Divisão de Orçamento e Pesquisa de Preços
Portaria nº 15.186/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

319
AP

ANALISE DA PESQUISA DE PREÇOS

Ao Senhor:

Ilmo. Sr. Wesley Rodrigo Pires
Diretor da Divisão de Licitações

Assunto: Análise da Pesquisa de Preços referente ao objeto: ADESÃO "CARONA" A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 CIDENNF (CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE) PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR

Em atendimento à solicitação, procedi à análise da **PESQUISA DE PREÇOS** realizada pela servidora MICHELLE APARECIDA TEODORO.

Com base nos artigos **368 a 372 do Decreto Municipal nº 3.537/2023**, a pesquisa de preços deve observar os seguintes parâmetros:

1. Painel de Preços, Bancos de Preços e PNCP;
2. Contratações similares da Administração Pública nos últimos 12 meses;
3. Mídia especializada, tabelas oficiais e sítios eletrônicos especializados;
4. Pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores;
5. Base nacional de notas fiscais eletrônicas ou aplicativo Notas Paraná;

A utilização combinada dessas fontes confere maior confiabilidade e transparência ao processo.

Após a conferência, verificou-se que:

- Consta em anexo o Mapa de Formação de Preços, instrumento elaborado em conformidade com o art. 368 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, no qual é possível atestar a observância dos parâmetros exigidos, com detalhamento das fontes consultadas e dos critérios utilizados. O valor estimado da contratação foi definido com base na média dos orçamentos obtidos nas consultas realizadas, conforme demonstrado na análise crítica.
- Foram consultadas as seguintes fontes de pesquisa: Orçamentos com fornecedores, Preços Praticados pela Administração Pública, PNCP, Notas Paraná e Atas de Registro de Preço.
- A pesquisa de preços foi conduzida em plena conformidade com os arts. 368 a 372 do Decreto Municipal nº 3.537/2023. No caso específico da base **Notas Paraná**, embora tenham sido realizadas diversas tentativas de localização de itens equivalentes, com utilização de diferentes descrições, filtros e combinações de parâmetros, verificou-se expressiva dificuldade em identificar objetos com correspondência adequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

320

AP

- A servidora responsável pela pesquisa afirma ter descartado preços inexequíveis ou excessivamente elevados, em conformidade com o §5º do art. 368 do Decreto Municipal.
- O prazo de resposta aos fornecedores consultados foi compatível, em conformidade com o art. 369.

CONCLUSÃO:

Diante da análise realizada, verifica-se que a pesquisa de preços observou integralmente os parâmetros previstos nos arts. 368 a 372 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, atendendo aos requisitos de diversidade de fontes, adequação metodológica e fundamentação técnica. As consultas incluíram múltiplas tentativas de identificação de itens equivalentes na base Notas Paraná, cuja dificuldade de correspondência ficou devidamente justificada no processo.

Os prazos concedidos aos fornecedores, bem como os critérios adotados para o descarte de valores inexequíveis ou excessivamente elevados, seguiram as exigências normativas, assegurando robustez, coerência e transparência ao procedimento. Assim, a pesquisa apresenta regularidade formal e técnica, demonstrando-se apta a subsidiar a definição do valor estimado e o regular prosseguimento do processo de contratação. Ressalta-se, por fim, que esta conferência limitou-se à verificação da conformidade formal das fontes de pesquisa e da documentação apresentada, não abrangendo a validação dos valores obtidos, cuja responsabilidade permanece atribuída ao servidor responsável pela elaboração da pesquisa.

Bandeirantes – PR, 10 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

HERCULES AUGUSTO GARCIA FIGUEIRA
Chefe da Divisão de Orçamento e Pesquisa de Preços
Portaria 15.186-2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

321
AP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2026-PMB

Bandeirantes/PR, 21 de janeiro de 2026.

INEXIGIBILIDADE – ____/2026

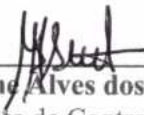
AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade e em seguida a Secretaria de Fazenda. Informamos que o objeto: **ADESÃO "CARONA" A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 CIDENNF (CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE) PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR**, importa em R\$1.568.150,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil e cento e cinquenta reais).

Colha-se manifestação:



Fabiana de Souza Meira Oliveira
Agente de Contratação



Mariane Alves dos Santos
Agente de Contratação



Diego Henrique Tozetti
Agente de Contratação



Marcos de Moraes
Agente de Contratação

322


EM BRANCO



EM BRANCO



EM BRANCO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2026 -PMB

Bandeirantes/PR, 21 de janeiro de 2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ____ /2026

PARECER CONTÁBIL
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: ADESÃO “CARONA” A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2024 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024 CIDENNF (CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE) PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - No entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
196 - 07.001.12.361.0440.2440.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
212 - 07.001.12.361.0441.2441.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
257 - 07.002.12.365.0450.2450.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.


Nataly Rosa Da Costa
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

324
AP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2026 -PMB

Bandeirantes/PR, 21 de janeiro de 2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ____/2026

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: ADESÃO “CARONA” A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2024 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024 CIDENNF (CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE) PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR..

VALOR ESTIMADO: R\$1.568.150,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil e cento e cinquenta reais).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada, informo que:

(X) Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado para o exercício de 2025 em cumprimento as obrigações, conforme lei federal nº 14.133/2021 e demais alterações, e Decreto Municipal nº 3.537/2023 de 09 de maio de 2023, no montante de R\$1.568.150,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil e cento e cinquenta reais), conforme dotações especificadas no Parecer Contábil de ____ de janeiro de 2026.

() Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

() à vista.

(X) à prazo.

Origem de Recursos:

(X) Próprios.

() Vinculados à convênios.


Ocimara da Silva Marquito
Secretária da Fazenda



AP

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Juridica

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 2.386/2.026

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura especialmente designado.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora **ANGÉLICA TAMIREZ ZANIN SANTOS** como Fiscal Técnico e Administrativo, e a servidora **ALINE FIRMINO NEVES VASCONCELOS**, como Gestora do Contrato, para responderem pela instrução do processo licitatório visando a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2024 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024 CIDENNF (CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE) PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.**

Art. 2º - Revogam-se a disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2026.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

326

AP

Departamento de Licitações e Contratos

Bandeirantes, 08 de janeiro de 2026.

À Secretaria de Educação e Cultura

Assunto: Correção de informações referente à "Adesão "Carona" à Ata de Registro de Preços nº005/2024 originária do Pregão Eletrônico nº008/2024 CIDENNF (Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense) para a aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Bandeirantes/PR".

Referência: Solicitação de compra nº534/2025

Em análise da solicitação de Adesão à ARP, constatou-se a existência de irregularidades que impedem a emissão de parecer favorável até a devida regularização. São elas:

- Divergências dos valores das propostas descritas na *Análise Crítica de Preços* em relação à somatória dos orçamentos encaminhados. A incoerência é verificada nos seguintes tópicos:

IV. Série de preços coletados:

- Anselmo Gil Selingardi – R\$2.108.600,00 (valor incorreto)
- LV Educação LTDA – R\$2.223.750,00 (valor incorreto)
- TK (Thifani F. dos Santos) – R\$1.930.000,00 (valor incorreto)

V. Método estatístico aplicado:

- O valor da média aritmética e os valores das propostas não condizem com o cálculo correto.

VII. Memória de cálculo:

- O valor médio global não condiz com os valores corretos apresentados.

Será anexada a este informativo uma tabela contendo a somatória correta para a devida conferência por parte da Secretaria de Educação.

- Ausência de especificação da modalidade de Licitação (ex: Inexigibilidade, entre outras) nos documentos da fase interna (ETP, Termo de Referência, DFD). Para fins de regularidade do processo de adesão, torna-se necessário a devida citação.

Diante do exposto, encaminho essas informações para ciência e devidas correções que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Wesley Rodrigo Ramos Pires
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Bandeirantes

ESTADO DO PARANÁ

327

A

LISTA DE VERIFICAÇÃO

PROCESSO ADM.: ____/____.

1. **OBJETO:** ADESÃO "CARONA" A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 CIDENNF (CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE) PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
1. Houve abertura de processo administrativo?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
2. Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
3. A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
4. Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
5. Consta documento de formalização de demanda?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
6. Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ¹	(x) Sim () Não () Não se aplica	
7. Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	(X) Sim () Não () Não se aplica	



Prefeitura Municipal de Bandeirantes
ESTADO DO PARANÁ

328

af

8. Há Estudo Técnico Preliminar?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
9. O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
10. Há Análise de Riscos?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
11. Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ²	() Sim () Não (X) Não se aplica	
12. Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
13. Há termo de referência?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
14. Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ³	() Sim () Não (X) Não se aplica	
15. Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ⁴	() Sim () Não (X) Não se aplica	
16. Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
17. Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano Anual de Contratações e com o Plano	(X) Sim () Não	



Prefeitura Municipal de Bandeirantes
ESTADO DO PARANÁ

329

AP

Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?	() Não se aplica	
18. O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
19. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	(x) Sim () Não () Não se aplica	
20. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	() Sim () Não (x) Não se aplica	
21. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
22. Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	() Sim (X) Não () Não se aplica	
23. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria Geral do Município, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
24. Os autos estão instruídos com o edital da	() Sim	O Edital será formalizado pela



Prefeitura Municipal de Bandeirantes
ESTADO DO PARANÁ

330

af

licitação?	() Não () Não se aplica	Divisão de Licitação
25. Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
26. Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	() Sim () Não (x) Não se aplica	
27. Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	() Sim () Não () Não se aplica	O Edital será formalizado pela Divisão de Licitação
28. Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
29. Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	() Sim () Não (X) Não se aplica	

Observações:

14. Art. 15. Até a completa disponibilização do Sistema TR digital, para atendimento ao disposto nesta Instrução Normativa, o órgão ou entidade poderá utilizar outra ferramenta eletrônica para a elaboração do TR, desde que, ao final, seja apensado aos autos de contratação no sistema informatizado de controle e movimentação de processos administrativos eletrônico oficial.

15. Não foi utilizado a minuta padronizada do Termo de Referência da Advocacia-Geral União, visto que o modelo utilizado no município foi disponibilizado pela Procuradoria Jurídica.

22. Art. 10º da IN/SEGES/ME N.81/2022 diz que, ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. traz em sua Seção II: Da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo – Art. 23, que:

São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;

II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;

III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;



Prefeitura Municipal de Bandeirantes

ESTADO DO PARANÁ

331

AP

- IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;
- V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicos das Forças Armadas;
- VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;
- VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou
- VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Art. 24. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.

Tendo em vista que os documentos pertencentes ao presente processo licitatório não se enquadram como sigilosos, informamos que as informações nele contidas não necessitam de classificação, e estarão disponíveis para consulta tão logo o processo seja publicado.

Bandeirantes, 04 de dezembro de 2025.


Aline Firmino Neves Vasconcelos
Secretária de Educação e Cultura
Portaria nº 14.976/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

332

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2026-PMB

Bandeirantes/PR, 21 de janeiro de 2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ____/2026

Vimos através do presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de ADESÃO “CARONA” A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2024 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024 CIDENNF (CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE) PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR., através do tipo de procedimento em referência, com prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta) dias, fundamentado pelo Artigo nº86, § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

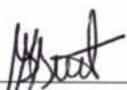
Informamos que o preço foi colhido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme consta na Análise Crítica de Preços, juntamente com a análise do Chefe da Divisão de Orçamento e Pesquisa de Preços, o que isenta esta Comissão de Licitação e/ou Agentes de Contratação da responsabilidade da verificação de valor de mercado. Sendo somente confeccionado pelo Agente de Contratação, a minuta de Contrato, a qual encaminhamos, juntamente com o restante da documentação oriunda da Secretaria Solicitante, para apreciação da Procuradoria Jurídica, com base no art. 19, inciso IV, assim como no art. 53 da Lei nº 14.133/21 e art. 162 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

Destaca-se que, o impulsionamento do trâmite será considerando a indicação da Secretaria Solicitante nos documentos da fase interna, ficando restrita às funções atribuídas pela lei aos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, bem como prevê o regulamento no Decreto Federal nº11.246/2022.

Reforçamos que, neste processo, será observado o princípio da segregação de funções, bem como as atribuições dos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, conforme estabelecido no Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.537/2023, Decreto Federal nº11.246/2022, e Acórdão 1375/2015-TCU-Plenário.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Mariane Alves dos Santos
Agente de Contratação

À Procuradoria Geral do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-055 - BANDEIRANTES – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

(MINUTA)

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELOS RAMALHO MATTIA, inscrito no CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **METHAH**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.723.564/0001-95, sediada na Rua Pedro Pandin, nº 229 – Distrito Industrial Waldemar De Oliveira Verdi, na cidade de São José do Rio Pedro/SP – CEP: 15.035-490, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. José Vanderlei Viteri, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 062.303.118-36, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 04/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Todos os documentos da fase interna, bem como o Edital da Licitação e Termo de Referência, são documentos integrantes deste contrato administrativo.

1 OBJETO:

1.1. ADESÃO “CARONA” A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 CIDENNF (CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE) PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	QTD	CATMAT	DESCRIPTIVO	VL. UNT.	VL.TOT.
1	6500	627833	CAMISETA MANGA CURTA	R\$ 24,00	R\$ 156.000,00
2	6500	600811	CAMISETA MANGA LONGA	R\$ 24,00	R\$ 156.000,00
3	6500	487684	CAMISETA REGATA	R\$ 24,00	R\$ 156.000,00
4	6500	458635	CALÇA EM HELANCA	R\$ 49,00	R\$ 318.500,00
5	3250	625115	BERMUDA MASCULINA	R\$ 32,00	R\$ 104.000,00
6	3250	625113	SHORT SAIA	R\$ 33,00	R\$ 107.250,00
7	6500	625110	JAQUETA HELANCA	R\$ 80,00	R\$ 520.000,00
8	400	619753	BODY MANGA CURTA BEBE	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
9	400	619754	BODY MANGA LONGA BEBE	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
10	400	385580	CALÇA PAGÃO BEBE	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
11	400	430177	CASACO BEBE	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.568.150,00

2. FUNDAMENTO:

2.1. Este contrato decorre do processo de Inexigibilidade nº ____/2026, objeto do processo administrativo nº 04/2026, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município edição nº ____ de ____ de ____ de 2026 e conforme ato de autorização que consta no processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

334

AP

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. O prazo de entrega definitivo dos itens é de 30 (trinta) dias, contando-se o prazo a partir da comunicação formal, que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil, após formalização e assinaturas do Contrato, conforme consta o item 5.1. do Termo de Referência.

3.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, após a sua execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar, com a devida comprovação, as respectivas razões com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos imediatamente pelo mesmo item ou outro constante no Termo de Referência, às custas do fornecedor, desde que autorizado pelo fiscal de contrato.

3.5. Os bens serão recebidos definitivamente no ato da entrega após a verificação da qualidade e quantidade.

3.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7. A Ordem de Fornecimento será expedida pela Secretaria requisitante, na qual constará as quantidades a serem entregues.

3.8. Os itens deverão ser entregues no **Almoxarifado da Prefeitura Municipal** - Rua Avenida Prefeito Moacir Castanho, nº. 1434, Centro, Bandeirantes/PR - CEP: 86.360-000, no horário compreendido entre 08h e 11:30h e das 13h e 16:30h, de segunda a sexta-feira, conforme consta no item 5.4. do Termo de Referência.

3.9. Os produtos deverão ser transportados até o local definido de entrega da Secretaria requisitante e em perfeito estado de conservação e higiene

3.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos itens.

3.10.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.10.1.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.10.1.2. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.10.2. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.11. A empresa contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, seus anexos, e sua proposta, assumindo exclusivamente também as despesas decorrentes da execução do objeto;

3.12. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no contrato;

3.13. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da nota fiscal;

3.16. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

335
AP

3.17. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.17. Ademais, a contratação do referido material, deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2. O custo estimado da contratação é de **R\$1.568.150,00 (Um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, cento e cinquenta reais).**

4.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, materializado através da Análise Crítica de Preços (justificativa à pesquisa de preços do artigo 368 do Decreto Municipal 3.537/2023), ou documento equivalente, apresentado pela secretaria solicitante.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, conforme Portaria nº2.386/2025:

6.3.1. A gestão do contrato será executada pela Secretária de Administração, Sra. Aline Firmino Neves Vasconcelos e a fiscalização técnica e administrativa será executada pelo servidor Angélica Tamirez Zanin Santos.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. O prazo de entrega dos itens é o especificado na Ordem de Fornecimento ou empenho, conforme demanda da Secretaria requisitante e conforme endereço a serem informados juntamente com o empenho ou solicitação de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

336

AP

7.2. O prazo de entrega definitivo dos itens é de 30 (trinta) dias, contando-se o prazo a partir da comunicação formal, que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil, após formalização e assinaturas do Contrato, conforme consta o **item 5.1. do Termo de Referência**.

7.3. O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.4. O recebimento definitivo será feito no prazo de até 2 (dois) à 5 (cinco) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os itens, objetos desta licitação, deverão estar dentro das normas de vigilância sanitária aplicáveis aos objetos desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor imediatamente, e para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da notificação apresentada ao fornecedor, sem qualquer ônus para o Município De Bandeirantes-Pr. Caso a necessidade de substituição dos produtos possa comprometer o abastecimento do Município De Bandeirantes-Pr, o prazo será reduzido para 72 horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Deverá a Contratada comunicar à contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo, com a devida comprovação.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
196 - 07.001.12.361.0440.2440.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
212 - 07.001.12.361.0441.2441.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
257 - 07.002.12.365.0450.2450.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto 3.537, de 09 de maio de 2023, bem como Lei 14.133/21.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

337

AP

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10.1.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.

10.1.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

10.1.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique e impeça os cumprimentos dos prazos estabelecidos.

10.1.18. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.19. Executar suas obrigações com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações contidas no Termo de Referência.

10.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

340

AP

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.6.1. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto nº 3.537/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto nº 3.537/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto nº 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto nº 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto nº 3.537/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

343

AP

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL:

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes/PR, ____ de janeiro de 2026.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
METHAH LTDA

JAELSON RAMALHO MATTIA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ VANDERLEI VITERI
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Ana Flávia dos Santos Coelho
CPF: 124.920.759-23

José Marcio Urbano
CPF: 023.000.589-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

343.1

AP

(MINUTA)
EXTRATO DO CONTRATO N.º ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2026
INEXIGIBILIDADE N.º ____/2026 -PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: METHAH LTDA – CNPJ N° 22.723.564/0001-95

OBJETO: ADESÃO “CARONA” A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2024 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024 CIDENNF (CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE) PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.

VALOR: R\$1.568.150,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil e cento e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto 3.537, de 09 de maio de 2023, bem como Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
196 - 07.001.12.361.0440.2440.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
212 - 07.001.12.361.0441.2441.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
257 - 07.002.12.365.0450.2450.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

Bandeirantes/PR, ____ de Janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELOSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

METHAH LTDA
JOSÉ VANDERLEI VITERI
CONTRATADA



(344)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO Nº 1.690/2026

REFERÊNCIA: PA 04/2026

INTERESSADO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

VALOR: R\$ 1.518.150,00

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 3.537/2023.

ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ENTE PÚBLICO.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Divisão de Licitações para emissão de parecer sobre a possibilidade de adesão em ata de registro de preços para a aquisição de uniformes.
2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- | | |
|-------|---|
| I. | Documento de Formalização da Demanda – DFD; |
| II. | Estudo Técnico Preliminar – ETP; |
| III. | Termo de Referência – TR; |
| IV. | Matriz de Riscos; |
| V. | Autorização do Prefeito Municipal; |
| VI. | Portaria dos Agentes de Contratação; |
| VII. | Portaria fiscal e gestor; |
| VIII. | Análise Crítica e Pesquisa de Preços; |
| IX. | Justificativa da vantagem da adesão; |
| X. | Parecer Contábil; |
| XI. | Parecer Financeiro; |
| XII. | Minuta de Contrato; |

3. É breve o relatório, passa-se a opinar.

II - PRELIMINARMENTE: DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

4. Esta manifestação jurídica tem objetivo de assistir o órgão demandante quanto à dúvida suscitada, ou seja, sobre a possibilidade de adesão a ata de registro de preços via inexigibilidade de licitação. Importa mencionar que se trata de controle prévio de legalidade (art. 53 da Lei nº 14.133/2021), sendo um parecer obrigatório nesse sentido:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

5. De acordo com a disposição normativa em comento, o controle prévio de legalidade se ocorre em consequência do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade que compõem o mérito administrativo.

6. Nesse sentido, o entendimento exarado pelo parecerista leva em conta os aspectos jurídicos que aqui devem ser produzidos de forma estrita, ponto em que os temas técnicos, não jurídicos e que compõem o mérito administrativo não são enfrentados de forma conclusiva, vindo a se desdobrar como mera opinião ou recomendação, preservando-se sempre a discricionariedade da autoridade a que a presente peça é dirigida, no que tange ao acatamento ou não do conteúdo formulado.

7. Assim sendo, na análise feita é presumido que as especificações técnicas colacionadas no caderno processual, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do Município de Bandeirantes, com lastro nos parâmetros técnicos objetivos e visando sempre a melhor solução para a realização do interesse público. Da mesma maneira, pressupõe-se que o exercício da competência discricionária pelo solicitante da demanda e pela autoridade competente, cujas decisões devem ser motivadas no processo, tenha ocorrido com lisura e pautada no interesse público.

8. Outrossim, desde já esclarece-se que não figura em atribuição do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, por óbvio, a cada agente público, observar se os seus atos estão dentro do seu próprio vulto de competências.

9. Em arremate, salienta-se que determinadas observações constantes do presente parecer são feitas sem caráter vinculativo, com o intuito preservar a segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. De mesmo quilate, aponta-se que as questões relacionadas à legalidade serão indicadas para fins de sua correção e que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

345
S

prosseguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

10. Dito isso, esclarece-se que o controle prévio de legalidade se dá apenas sobre a possibilidade de adesão a ata de registro de preços e que o mérito deve ser analisado pela Administração.

III – FUNDAMENTAÇÃO

III.I – ANÁLISE DE CONFORMIDADE LEGAL E ALINHAMENTO

11. Nos termos do art. 19 da Lei nº 14.133/2021, é de incumbência dos órgãos competentes da Administração a instituição de mecanismos e ferramentas para gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços. Vejamos:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

12. O planejamento ganhou destaque e se tornou de observância obrigatória, bem por isso, se torna necessário que a fase preparatória seja norteadada pelo planejamento da contratação, devendo os órgãos municipais prezar pelo alinhamento de seus objetivos. A fim de viabilizar isso, a Procuradoria Geral do Município aponta a lista de verificação como instrumento de checagem do alinhamento, a fim de tornar mais ágil a análise dos processos licitatórios.

III.II – VERIFICAÇÃO JURÍDICA DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13. Sob a égide da Lei nº 14.133/2021, as contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, como estabelecido no art. 5º - princípio de aplicação da Lei de Licitações – e no art. 11, IV – como objetivo do processo licitatório.

14. Desse modo, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

reciclados, recicláveis, e/ou que possibilitem retorno à cadeia de consumo com menor impacto ao meio ambiente.

15. Logo, no planejamento da contratação devem ser pontuados aspectos primordiais, das quais se elenca: (i) a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade; (ii) a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos; (iii) a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades. Destaca-se que não se trata de uma opção ao agente público, mas é requisito legal imposto pela Lei nº 14.133/2021:

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

16. Assim sendo, se torna indispensável na realização do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade, levando o órgão assessorado a obrigatoriamente:

1. *avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto;*
2. *indicar as dimensões dessa incidência; e*
3. *definir condições para sua aplicação.*

17. Um instrumento legal de observância obrigatória na escolha de produtos e serviços, é a Lei 12.305/2010 que impõe a priorização de produtos que gerem menos perdas, maior durabilidade, que agredam menos o meio ambiente e a saúde humana, bem como demandem menos recursos naturais para a sua produção/execução:

Art. 7º São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

(...)

XI - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:

- a) produtos reciclados e recicláveis;
- b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

18. Dentre outras ferramentas, recomenda-se que na especificação técnica do objeto a ser adquirido, seja utilizado, sempre que possível, o **Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia - CATMAT Sustentável** permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

19. Ressalta-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais. Cabe mencionar, que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios, ficando também a cargo do agente público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

346

20. Em suma, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável demanda a observância dos seguintes passos pelos gestores públicos, para que as aquisições estejam em conformidade jurídica:

1º passo - definição dos critérios sustentáveis de forma objetiva e em adequação ao objeto da contratação pretendida, abordando a especificação técnica do objeto, a obrigação da contratada e/ou o requisito previsto em lei especial;

2º passo - verificação se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo da licitação; e

3º passo - compatibilização da contratação o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

21. Destaca-se que é incumbência do órgão assessorado realizar a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens e serviços a serem contratados. Sendo assim, caso a Administração entenda que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deve apresentar justificativa para tanto.

III.III – ANÁLISE JURÍDICA DO PLANEJAMENTO

22. Com Lei nº 14.133/2021, indubitavelmente, restou estabelecida a fase preparatória do processo licitatório marcada pelo planejamento e pelo dever de compatibilizar-se com o plano de contratações anual (art. 12, VII) e com as leis orçamentárias. Outrossim, cabe à Administração abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação. Vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital** de licitação;

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

23. O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 é complementado por seu §1º, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. Em sentido amplo, observa-se que o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

24. Destaca-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações conforme já mencionado e, uma vez identificada a necessidade, que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atendê-la.

25. A partir do momento em que é encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Enfim, toda a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico e coerente, para que o objetivo seja alcançado pela Administração, se o planejamento começa mal, a contratação raramente será adequada.

26. O planejamento engloba a atividade de quantificar a necessidade e como a solução é potencialmente suficiente para supri-la de forma adequada, sendo este o papel do Documento de formalização da Demanda.

II.IV – DA ANÁLISE JURÍDICA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

27. No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 15 do Decreto nº 3.537/2023.

28. De acordo com a doutrina, o ETP é um documento essencial do planejamento, pois registra elementos de interesse público e as soluções aptas para melhor responder às demandas do ente licitador:

O estudo técnico preliminar (ETP) é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação (art. 6º, XX, da Lei 14.133/2021). Apesar da referência ao ETP como “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação” no art. 6º, XX, da Lei 14.133/2021, o ato inaugural do processo de contratação é a requisição do objeto, mediante a formalização do Documento de formalização da demanda (DFD). Documento de oficialização da demanda (DOD) ou outro instrumento semelhante, conforme destacado no item 1.12.1. Nesse ponto, o plano de contratações anual (PCA), que antecede o ETP, constitui instrumento importante de governança pública que orienta, de maneira abrangente, as fases preparatórias das licitações públicas. (OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Licitações e contratos administrativos: teoria e prática. 12. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023).

347

29. Percebe-se que o DFD e o PAC são informativos do ETP, sendo importante observar que há um indício de que o planejamento da contratação é falho, pois o critério utilizado pela Administração é a adesão na ARP e não a necessidade de satisfação do interesse público.

30. Convém observar que o Decreto nº 3.537/2023, tratou do Plano Anual de Contratações – PAC, tendo imposto aos órgãos e as entidades a obrigatoriedade de elaboração, até 31/07 de cada exercício, de planos anual de contratações, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

31. É certo que o PAC deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §º, da Lei nº 14.133/2021.

32. De acordo com o art. 24 do Decreto nº 3.537/2023, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no PAC, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, II da Lei 14.133/2022.

33. No caso concreto, a Administração **não registrou** a demanda devidamente contemplada no PAC do órgão, sendo conveniente ressaltar que **se trata de uma exigência legal que haja manifestação do órgão assessorado nesse sentido**.

34. Como dito, o DFD e o PAC são fundamentais para a elaboração do ETP, no que diz respeito à projeção da necessidade de satisfação de um interesse público que precisa ser devidamente qualificado e quantificado. Afinal, no ETP precisa ficar esclarecida descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

35. A descrição do problema é essencial pra que sejam buscadas as soluções, à luz do caso concreto. Entre as possíveis soluções, foi colocada a adesão à Ata de Registro de Preços como viável em detrimento da realização de licitação própria. Destaca-se da doutrina que:

Deve-se presumir que a necessidade de aderir supervenientemente a uma ata de registro de preços decorre ou da falha de planejamento ou de evento superveniente que gerou necessidade não prevista originalmente. A justificativa elaborada pela entidade ou órgão não participante deverá expor as razões que conduziram à necessidade em questão. (JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas**. 2. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2023, *e-book*)

36. Na análise jurídica do diagnóstico da situação atual a Secretaria não levou em consideração as contratações pretéritas e a forma pela qual foram realizadas. Importa observar que a demanda não é inédita, pois há anos que o Município de Bandeirantes realiza a aquisição de uniformes por licitação própria.

37. O ETP precisa indicar de forma específica e detalhada que a solução adotada é a mais adequada. As soluções apresentadas no ETP foram construídas com o intuito de viabilizar a carona e não enfrentam o problema principal que justifica a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

38. Na parte do levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, o ETP não abordou a análise das alternativas possíveis de forma adequada, o que foi apontado no documento de fls. 326 e não há no processo resposta do órgão demandante quanto ao que foi solicitado pelo Diretor do Departamento de licitações.

III.V – DA ANÁLISE DE RISCOS

39. Nos termos do art. 18, X da Lei nº 14.133/2021, restou determinado que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

40. A Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos como determina o art. 6º, XVII da Lei nº 14.133/2021 e Matriz de Alocação de Riscos de acordo com o art. 103 da Lei nº 14.133/2021, o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

41. A alocação de riscos no contexto da Administração Pública deve compreender que os eventos da álea ordinária, ou seja, aqueles que decorrem do próprio mercado e que podem ser previsíveis, ou não, ficam a cargo da parte contratada, em regra. Mas poderá haver disposição do contrato em sentido contrário, de acordo com objeto da contratação. Por outro lado, os eventos da álea extraordinária, que são imprevisíveis, tais como caso fortuito e força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, em regra, ficam a cargo da Administração e podem ser objeto de alteração unilateral do contrato, uma vez constatada sua ocorrência.

42. Bem por isso, cabe à Administração desenhar um mapa de riscos, enumerando eventos que já são de conhecimento no âmbito das relações contratuais e que podem ocorrer. Isso porque, dentro da contratação pública, toda transferência de riscos tem impacto sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a ausência de definições claras acerca de quem deverá efetivamente arcar com os riscos pode inibir a participação dos interessados ou ainda encarecer as propostas dos fornecedores.

43. No caso concreto, a Administração **elaborou** análise de riscos.

III.VI – ANÁLISE JURÍDICA DO ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS

44. No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, porém em desacordo com a indicação da observância do parâmetro previsto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, materializada em documento que busca observar as exigências normativas, inclusive no que tange à priorização dos parâmetros indicados no art. 471 do Decreto nº 3.537/2023.

45. No caso concreto, **houve** realização de pesquisa fora dos termos descritos nas normas aplicáveis, bem como **foi feita a análise crítica dos valores coletados**.



348

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

III.VII – DO TERMO DE REFERÊNCIA

46. O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.
47. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município.
48. **No entanto, não há como aplicar a sua integralidade ao caso concreto, se a pretensão da Administração é a de efetuar a adesão a uma ARP, pois nesses casos sujeita-se integralmente às condições da licitação realizada pelo órgão gestor da ata.**
49. Ainda, no termo de referência deveria ser atestada a total compatibilidade do objeto da ata com o interesse público local, informação que não consta do documento.

III.VII – DA NATUREZA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

50. É incumbência da Administração demonstrar que o objeto licitatório é vinculado ao interesse público e terá uma serventia para a realização das atividades do Município, considerando-se como um serviço ou compra. A natureza do objeto é importante, porque determina a necessidade adoção de procedimento simplificado o mais criterioso.
51. Como dito na análise do ETP, a solução da demanda de interesse público indica uma contratação de serviços especiais de engenharia, sendo de aplicação o art. 6º, XI, a) da Lei nº 14.133/2021.
52. A declaração do objeto é de competência do agente público ou do setor técnico, para que a dispensa em razão do valor possa ser utilizada, cabendo ao órgão jurídico apenas analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável ao caso concreto.
53. O ETP aponta para a adesão à ARP como solução. Assim sendo, o TR deve buscar, obviamente, a manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal e técnica da contratada e traçar mecanismos próprios de fiscalização e gestão do contrato.
54. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.
55. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133/2021:

Lei nº 8.429, de 1992

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Lei nº 14.133/2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar I (um) exercício financeiro.
(grifou-se)

56. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

57. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000.

58. No caso concreto, a Administração **informou** a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias.

59. No mesmo sentido, **esclareceu não se tratar** de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, e **demonstrou a não incidência** de todas as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

III.VIII – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

60. Dentre os instrumentos auxiliares das contratações públicas, a Lei 14.133/2021 previu o sistema de registro de preços, que é destinado a contratações futuras, que em obras e serviços de engenharia, exige: (i) que os projetos sejam padronizados e sem complexidade técnica e operacional; e (ii) a necessidade permanente ou frequente da obra ou serviço a ser contratado, conforme o art. 85. Além disso entende-se que:

O sistema de registro de preços está pautado nos princípios da eficiência e da economicidade, traduzindo-se em procedimento que resulta em inúmeras vantagens à Administração Pública, como, por exemplo, a desburocratização das aquisições, a redução do volume de estoque, a redução da quantidade de licitações e a diminuição de gastos do erário. (SCHERCH, Vinicius Alves. **Direito Administrativo Explicado**. Londrina, PR: Thoth, 2023, p. 277)

61. Sobre a adesão à ARP que se origina do SRP, a Lei 14.133/2021 disciplina:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

349

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

62. Desse modo, a pretensão de adesão é juridicamente válida, desde que cumpridos os requisitos legais do art. 86 da Lei 14.133/2021. No caso não foi apresentado o cumprimento do art. 86, §2º, III da Lei 14.133/2021 pois o documento juntado ao processo estabelecia o prazo de 90 dias para a adesão e informou que a vigência da ata 04/04/2025, bem como o processo carece de informações sobre a prorrogação da ata.

63. Inobstante, devem ser observados ainda os requisitos indicados pelo Decreto 3.537/2023:

Art. 314. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, **desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

§1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

§4º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Art. 315. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública de outros Municípios, Estados, do Distrito Federal e da União, em conformidade com o art. 86 § 3º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 316. A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo estadual por órgãos e entidades da Administração municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias e se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto estadual e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

64. No caso, não foi apresentado o cumprimento a exigência do art. 314 do Dec. 3.537/2023 quanto à previsão editalícia de possibilidade de adesão na ARP. Também, não restou demonstrada a necessidade exigida no art. 315.

65. A leitura da doutrina sobre a adesão à ARP, indicada que se trata de uma medida excepcional, já que pode indicar a violação ao princípio do planejamento, em especial na interpretação do art. 86, 2º, I e II da Lei 14.133/2021:

A justificativa para a adesão superveniente deve ser fundada em justificativa. Mas essa questão deve ser examinada em consonância com os dispositivos dos arts. 18 e seguintes. Cada entidade e cada órgão estão sujeitos a observar planejamento adequado para as suas contratações. Isso envolve especialmente a determinação de produtos e quantidades a serem adquiridos. **Por decorrência da implantação, revisão e controle do planejamento adotado, deve-se inferir que o órgão ou entidade não necessitaria recorrer à situação diferenciada da "carona".** Caber-lhe-ia promover o próprio SRP ou manifestar a sua intenção de participar de SRPs organizados por outras unidades administrativas. (...) A justificativa elaborada pela entidade ou órgão não participante deverá expor as razões que conduziram à necessidade em questão. É dever do órgão ou entidade não participante promover pesquisa de mercado, fundada nos critérios previstos no art. 23, para determinar a vantajosidade dos preços constantes da ata à qual pretende aderir. (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas*. 2. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2023, e-book)



350

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

66. Além disso, o processo de adesão à ARP se difere dos demais que são ordinariamente manejados na Administração Pública, demandando uma atuação do órgão gerenciador para evitar a situação descrita no art. 86, §5º da Lei 14.133/2021 e promover uma gestão geral do SRP, bem como exige uma postura do órgão interessado, como explica a doutrina:

Os contratos administrativos específicos serão formalizados diretamente entre cada órgão interessado e o particular. Mas todas as informações sobre as condições de contratações serão providenciadas pelo órgão gerenciador, o qual se encarregará de uma espécie de contabilização de quantitativos, assim como o cadastramento de informações de interesse comum dos órgãos participantes. Também incumbirá ao órgão gerenciador verificar a atualidade dos preços registrados, realizar negociações (se for o caso) e quando necessário pronunciar a extinção do registro. É evidente que o órgão gerenciador também exercerá em nome próprio competências inerentes à sua condição de participante. A pactuação de contratos administrativos específicos com fundamento no registro de preços depende do exercício pelo órgão gerenciador de competência específica. O órgão participante ou aderente que pretender realizar a contratação deverá solicitar do órgão gerenciador as informações sobre o conteúdo do registro e os quantitativos disponíveis. A contratação específica somente poderá ocorrer nos termos e limites da informação formal prestada pelo órgão gerenciador, indicando o nome do fornecedor, as especificações do produto, os quantitativos disponíveis, o preço registrado e todas as demais condições relevantes. Essas informações observarão os termos do registro. (JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas**. 2. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2023, *e-book*)

67. E continua o referido autor, tratando da formalização, ponto em que deve ser preservada a identidade de condições de contratação, constar a autorização do órgão gerenciador, a delimitação da demanda do órgão interessado e deveres correlatos à execução do contrato derivado:

A formalização da contratação pelo órgão participante do sistema de registro de preços deve ser precedida de um procedimento administrativo. Nele serão documentadas as informações pertinentes ao registro de preços. Será juntada a documentação formal expedida pelo órgão gerenciador, indicando o objeto e as condições da contratação. A minuta do contrato será aquela que acompanhou o edital. Uma vez formalizada a contratação específica, decorrente da existência de um sistema de registro de preços, instaura-se um vínculo jurídico exatamente idêntico a qualquer outro. No âmbito do relacionamento direto entre a entidade administrativa e o particular contratado, é irrelevante a existência prévia do registro de preços. Assim, por exemplo, cabe ao órgão participante exercer a sua competência própria no tocante à fiscalização da execução do contrato e na imposição de sanções por inadimplemento. O órgão gerenciador disporá da competência para impor sanções relativamente a condutas infringentes do registro de preços, mas o inadimplemento do contrato envolve a competência do órgão participante (que é a parte no contrato). Há um dever jurídico de o órgão participante comunicar ao órgão gerenciador certas informações relevantes. Isso envolve, por exemplo, a comunicação das sanções por inadimplemento que forem aplicadas pelo órgão participante. (JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas**. 2. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2023, *e-book*)

68. Feitas tais observações, aponta-se que o procedimento não alcança possibilidade jurídica sem que haja a devida demonstração da compatibilidade dos termos de referência e sem atestado de que não houve falha no planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

III.IX – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

69. A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.
70. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município.
71. No entanto, sendo hipótese de adesão à ARP, deve ser observada a minuta anexada ao edital de pregão do SRP, com as devidas adequações às peculiaridades locais, se houver indicação da Secretaria interessada.

III.XI – DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS

72. No presente caso, foram juntados aos autos as portarias de designação do agente de contratação e da equipe de apoio, do gestor e fiscal de contratos.

III.XI - PUBLICIDADE DO AVISO E DO TERMO DO CONTRATO

73. Destaca-se ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do procedimento e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133/2021.
74. Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
75. Outrossim, a matéria é objeto de regulamentação no Decreto nº 3.537/2023, vejamos:

Art. 153. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

§1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.

§2º A divulgação de que trata o *caput* deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

76. Sendo estas as considerações sobre a publicação.

III - CONCLUSÃO

77. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do



351

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados a seguir:

- I. cumprir as condições indicadas na fl. 326;
- II. atentar-se para a observância dos critérios de planejamento para evitar falhas;
- III. atestar a compatibilidade dos itens, vez que se trata de objeto personalizado de acordo com as cores e emblemas do ente público;
- IV. justificar as discrepâncias de valores indicada pelo Departamento de Licitações.
- V. certificar que o objeto esta contemplado no plano de contratações de 2026

78. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, **será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica.**

79. Por fim, este parecerista alerta e sugere à Administração que o uso de adesão a Ata de Registro de Preços deve ser utilizado de forma residual e quando há justificativa de vantajosidade, compatibilidade de preços e do objeto. No caso, a PGM reitera que há riscos legais relevantes, especialmente diante da ausência de previsão expressa na Lei de Licitações para adesão entre municípios/consórcios municipais — um ponto ainda em debate doutrinário e regulatório — além da necessidade de observância rigorosa dos princípios licitatórios e das exigências de Tribunais de Contas, que não dá segurança plena ao procedimento.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico, não analisando elementos de que formam o critério de conveniência e oportunidade administrativa, não atinge o mérito e serve para orientar dúvidas jurídicas, bem como tem caráter opinativo e não induz à decisão do gestor, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 23 de janeiro do 2026.

**VINICIUS ALVES
SCHERCH**

VINÍCIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358

Assinado de forma digital por
VINICIUS ALVES SCHERCH
Dados: 2026.01.23 11:08:16 -03'00'



08/01/2026

0092991362

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7366688**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 07/01/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

METAH LTDA, CNPJ: 22.723.564/0001-95, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 9 de janeiro de 2026.

PEDIDO Nº:

0092991362





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Ofício nº 009/2025

Bandeirantes, 02 de fevereiro de 2025.

Parecer Jurídico nº 1.690/2026

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº 04/2026.

INTERESSADO: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Adesão “carona” a Ata de Registro de Preço nº 005/2024 originária do Pregão Eletrônico nº 008/2024 CIDENNF (Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense) para Aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino do município de Bandeirantes/PR.

De acordo com o parecer jurídico acima mencionado, segue resposta para o prosseguimento do processo de pregão eletrônico.

“I – Cumprir as condições indicadas na fl. 326;”

Resposta: Todas as condições indicadas no documento foram resolvidas, importante ressaltar que o documento foi anexado de forma errônea pelo servidor público.

“II – Atentar-se para a observância dos critérios de planejamento para evitar falhas;”

Resposta: O Fiscal e o Gestor do contrato estarão atentos para que sejam cumpridos os critérios de planejamento para que não ocorram falhas.

“III – Atestar a compatibilidade dos itens, vez que se trata de objeto personalizado de acordo com as cores e emblemas do ente público;”

Resposta: Atestamos que os itens constantes na Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2024, promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, mostram-se plenamente compatíveis com as necessidades do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná. Após análise técnica das especificações, características, padrões de qualidade, condições de fornecimento e demais exigências previstas no Edital e em seu Termo de Referência, verificou-se que os itens registrados atendem integralmente às demandas da rede pública municipal de ensino de Bandeirantes/PR, não havendo divergências que comprometam a adequada execução do objeto. Ressalta-se que a adesão à referida Ata de Registro de Preços observa o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública, bem como às regras relativas à adesão por órgão não participante (carona), conforme previsto na legislação vigente. Diante do exposto, declara-se a compatibilidade técnica e administrativa dos itens registrados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 com as necessidades do Município de

Bandeirantes/PR, sendo viável e recomendável a adesão à referida ata, resguardado o interesse público e a adequada gestão dos recursos públicos.

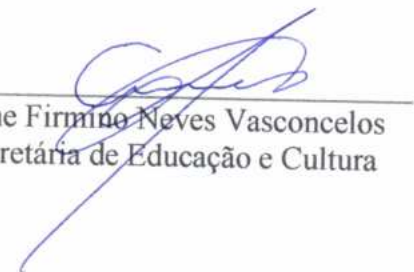
“IV – Justificar as discrepâncias de valores indicada pelo Departamento de Licitação.”

Resposta: As discrepâncias de valores indicada pelo Departamento foram resolvidas, mas a servidora pública que analisou o processo por um lapso não retirou o documento que informava que havia divergência de valores.

“V – Certificar que o objeto está contemplado no plano de contratações de 2026”

Resposta: O objeto da presente contratação está contemplado no PAC 2026.

Concluída a análise do parecer jurídico nº 1.690/2026, devidamente respondido e sanado o apontamento nele contido, requer o prosseguimento do processo licitatório.



Aline Firmino Neves Vasconcelos
Secretária de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Ofício nº 009/2026

Bandeirantes, 10 de fevereiro de 2026.

Parecer Jurídico nº 1.690/2026

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº 04/2026.

INTERESSADO: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Adesão “carona” a Ata de Registro de Preço nº 005/2024 originária do Pregão Eletrônico nº 008/2024 CIDENNF (Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense) para Aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino do município de Bandeirantes/PR.

De acordo com o parecer jurídico acima mencionado, segue resposta para o prosseguimento do processo de pregão eletrônico.

“I – Cumprir as condições indicadas na fl. 326;”

Resposta: Todas as condições indicadas no documento foram resolvidas, importante ressaltar que o documento foi anexado de forma errônea pelo servidor público.

“II – Atentar-se para a observância dos critérios de planejamento para evitar falhas;”

Resposta: O Fiscal e o Gestor do contrato estarão atentos para que sejam cumpridos os critérios de planejamento para que não ocorram falhas.

“III – Atestar a compatibilidade dos itens, vez que se trata de objeto personalizado de acordo com as cores e emblemas do ente público;”

Resposta: Atestamos que os itens constantes na Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2024, promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, mostram-se plenamente compatíveis com as necessidades do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná. Após análise técnica das especificações, características, padrões de qualidade, condições de fornecimento e demais exigências previstas no Edital e em seu Termo de Referência, verificou-se que os itens registrados atendem integralmente às demandas da rede pública municipal de ensino de Bandeirantes/PR, não havendo divergências que comprometam a adequada execução do objeto. Ressalta-se que a adesão à referida Ata de Registro de Preços observa o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública, bem como às regras relativas à adesão por órgão não participante (carona), conforme previsto na legislação vigente. Diante do exposto, declara-se a compatibilidade técnica e administrativa dos itens registrados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 com as necessidades do Município de

Bandeirantes/PR, sendo viável e recomendável a adesão à referida ata, resguardado o interesse público e a adequada gestão dos recursos públicos.

“IV – Justificar as discrepâncias de valores indicada pelo Departamento de Licitação.”

Resposta: As discrepâncias de valores indicada pelo Departamento foram resolvidas, mas a servidora pública que analisou o processo por um lapso não retirou o documento que informava que havia divergência de valores.

“V – Certificar que o objeto está contemplado no plano de contratações de 2026”

Resposta: O objeto da presente contratação está contemplado no PAC 2026.

“62. Desse modo, a pretensão de adesão é juridicamente válida, desde que cumpridos os requisitos legais do art. 86 da Lei 14.133/2021. No caso não foi apresentado o cumprimento do art. 86, §2º, III da Lei 14.133/2021 pois o documento juntado ao processo estabelecia o prazo de 90 dias para a adesão e informou que a vigência da ata 04/04/2025, bem como o processo carece de informações sobre a prorrogação da ata.”

Resposta: No processo na fl. 107, há um documento referente a prorrogação da ata, realizado por intermédio de um aditivo de prazo, que foi publicado no dia 03/04/2025, com prazo de vigência de 12(doze) meses, segue em anexo novamente o extrato de aditivo de prazo da ata.

“64. No caso, não foi apresentado o cumprimento a exigência do art. 314 do Dec. 3.537/2023 quanto à previsão editalícia de possibilidade de adesão na ARP. Também, não restou demonstrada a necessidade exigida no art. 315.”

Resposta: O CIDENNF (Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense), informou por meio do e-mail (anexo) e a empresa Metah LTDA. através de declaração, relatando que há saldo remanescente suficiente para atender a demanda do município.

Concluída a análise do parecer jurídico nº 1.690/2026, devidamente respondido e sanado o apontamento nele contido, requer o prosseguimento do processo licitatório.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALINE FIRMINO NEVES VASCONCELOS
Data: 10/02/2026 14:41:42 -0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Aline Firmino Neves Vasconcelos
Secretária de Educação e Cultura



DECLARAÇÃO

A empresa METAH LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.723.564/0001-95, com sede à Rua Pedro Pandin, Nº 229, Bairro Distrito Industrial Waldemar de Oliveira Verdi, por meio de seu representante legal, declara, para os devidos fins, que o saldo da Ata de Registro de Preços nº 005/2024 junto ao Consórcio CIDENNF, não ultrapassou o limite do quantitativo referente ao processo promovido por Prefeitura Municipal de Bandeirantes/PR.

Declara, ainda, que está ciente e possui plena capacidade para atender à solicitação realizada pelo órgão público interessado. Tal declaração observa o disposto no Art. 86, § 5º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

São José do Rio Preto - SP, 10 de fevereiro de 2026.

Jose Vanderlei
Viteri:062303118
36

Assinado de forma digital
por Jose Vanderlei
Viteri:06230311836
Dados: 2026.02.10 11:02:09
-03'00'

METAH LTDA.

CNPJ Nº 22.723.564/0001-95

José Vanderlei Viteri | Sócio e Administrador

CPF nº 062.303.118-36 | RG nº 12.404.573-SSP/SP



CNPJ: 22.723.564/0001-95 | IE: 124.403.142.110

Rua Pedro Pandin, nº 229, Bairro Dist. Industrial Waldemar de Oliveira Verdi.

São José do Rio Preto - SP | CEP 15.035-490

Fone: (17) 3234-7554 | E-mail: licitacoes@metah.net.br



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

Diário Oficial Eletrônico

Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense

CRIADO PELA PORTARIA Nº007/2021

Presidente:

Leonardo Orato Rangel

Dir. Adj. Jurídica:

Fernanda Valadão Scudino

Dir. Planejamento e Desenvolvimento Regional

Cristiano Berenger do Nascimento

Sec. Executiva:

Carlos Vinícius Viana Vieira

Dir. Controle Interno:

Estefânia de Oliveira Mesquita Machado

Agente de Contratação/Pregoeira:

Bianca Rios Barreto Franco

Dir. Adm. e Financeira:

Leilson de Souza Lyra

Quinta -feira, 03 de abril de 2025 | Edição: 520 | Página: 01

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DE ATA

1 – ADITIVO DE PRAZO DE VALIDADE DA ATA Nº 005/2024.

2 - Fator gerador: Pregão nº. 008/2023 (Processo Administrativo nº 231/2022 – Cidennf).

3 - Celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNf e a empresa **METAH LTDA.**

4 - Objeto: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, VISANDO ATENDER AS ESCOLAS PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS DE APERIBÉ, BOM JESUS DO ITABAPOANA, CAMBUCI, CAMPOS DOS GOYTACAZES, CARAPEBUS, CARDOSO MOREIRA, CONCEIÇÃO DE MACABU, ITALVA, ITAOCARA, ITAPERUNA, MACAÉ, MIRACEMA, NATIVIDADE, PORCIÚNCULA, QUISSAMÃ, SÃO FIDÉLIS, SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, SÃO JOÃO DA BARRA, SÃO JOSÉ DE UBÁ E VARRE-SAI, INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CIDENNf.

6 - Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses, contado a partir do 1º dia útil subsequente à sua publicação.

8 - Assinatura da Ata: 02 de abril de 2024.

Campos dos Goytacazes, 03 de abril de 2024.

Carlos Vinícius Viana Vieira
Secretário Executivo do Cidennf

CONSORCIO PUBLICO
INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMEN:322
33059000116

Assinado de forma digital por
CONSORCIO PUBLICO
INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMEN:32233059000
116

Dados: 2025.04.03 10:28:44
-03'00'



Secretaria de Educação <licitaband.educa@gmail.com>

Documento que ateste e concorde sobre disponibilidade de quantidade na ata vigente

4 mensagens

Secretaria de Educação <licitaband.educa@gmail.com>

3 de fevereiro de 2026 às 11:13

Para: compraslicitacoes@cidennf.rj.gov.br

Bom dia,

Venho por meio deste, solicitar um documento que ateste e concorde, que ainda existe disponibilidade da quantidade dos itens da ata, para darmos prosseguimento ao processo de contratação da Ata de Registro de Preço nº 005/2024 originária do Pregão Eletrônico nº 008/2024 CIDENNF (Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense). A demanda estimada para esta solicitação é de:

- **Item 1:** CAMISETA MANGA CURTA – 6500 unidades
- **Item 2:** CAMISETA MANGA LONGA – 6500 unidades
- **Item 3:** CAMISETA REGATA – 6500 unidades
- **Item 4:** CALÇA EM HELANCA – 6500 unidades
- **Item 5:** BERMUDA MASCULINA – 3250 unidades
- **Item 6:** SHORT SAIA – 3250 unidades
- **Item 7:** JAQUETA HELANCA – 6500 unidades
- **Item 8:** BODY MANGA CURTA BEBE – 400 unidades
- **Item 9:** BODY MANGA LONGA BEBE – 400 unidades
- **Item 10:** CALÇA PAGÃO BEBE – 400 unidades
- **Item 11:** CASACO BEBE – 400 unidades

Dessa forma, solicitamos formalmente que este setor gestor:

- Confirme se há saldo remanescente suficiente na referida Ata;
- Manifeste o seu "**De Acordo**" (**concorde**) para a utilização da cota pretendida por esta unidade requisitante.

Ressaltamos que a presente solicitação visa dar continuidade ao processo de contratação, garantindo a observância aos limites registrados e à eficiência administrativa.

At.te

Licitação e Reparos**Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bandeirantes/PR**

Rua Dino Veiga, 298 - Centro

(43) 3542-2262

(43) 3542-2967 (whatsapp)

(43) 3542-7617

CIDENNF <compraslicitacoes@cidennf.rj.gov.br>

3 de fevereiro de 2026 às 11:45

Para: Secretaria de Educação <licitaband.educa@gmail.com>

Prezados,

Bom dia!

Acusamos o recebimento do e-mail referente à solicitação de manifestação quanto à disponibilidade de saldo da Ata de Registro de Preços nº 005/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2024 – CIDENNF.

Informamos que, para fins de regular instrução processual e formalização adequada do procedimento administrativo, a referida solicitação deverá ser encaminhada oficialmente por meio de Ofício, devidamente assinado pela autoridade competente, contendo a especificação dos itens e quantitativos pretendidos.

Após o recebimento do documento formal, esta unidade procederá com a análise e manifestação quanto ao saldo remanescente e demais providências cabíveis.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Izabela Souza

Coordenadora de Contratos.

De: Secretaria de Educação <licitaband.educa@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 3 de fevereiro de 2026 11:13

Para: CIDENNF <compraslicitacoes@cidennf.rj.gov.br>

Assunto: Documento que ateste e concorde sobre disponibilidade de quantidade na ata vigente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CIDENNF <compraslicitacoes@cidennf.rj.gov.br>

3 de fevereiro de 2026 às 13:41

Para: Secretaria de Educação <licitaband.educa@gmail.com>

Prezados,

Em atenção à solicitação encaminhada, informamos que, após verificação junto ao controle da Ata de Registro de Preços nº 005/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2024 – CIDENNF, foi constatado que há saldo remanescente suficiente para atendimento da demanda estimada apresentada.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Izabela de Souza Silva

Coordenadora de Contratos.

De: Secretaria de Educação <licitaband.educa@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 3 de fevereiro de 2026 11:13

Para: CIDENNF <compraslicitacoes@cidennf.rj.gov.br>

Assunto: Documento que ateste e concorde sobre disponibilidade de quantidade na ata vigente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Secretaria de Educação <licitaband.educa@gmail.com>

3 de fevereiro de 2026 às 14:16

Para: CIDENNF <compraslicitacoes@cidennf.rj.gov.br>

Boa tarde,

já foi realizada a solicitação de adesão formalmente. Seguem documentos.

At.te

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



OFÍCIO_188-25_RESPOSTA_ADESÃO_DE_ATA_PREFEITURA_MUNICIPAL_BANDEIRANTES-PR-1.pdf
445K



Oficio098_anuencia_consortio-1.pdf
1062K



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº04/2026-PMB

Bandeirantes/PR, 11 de fevereiro de 2026

Inexigibilidade de Licitação – N.º 03/2026-PMB

NOTA EXPLICATIVA DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO PORTARIA N.º2.391/2026

Vimos através do presente, justificar que o impulsionamento do trâmite do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, tendo como objeto **ADESÃO “CARONA” A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 CIDENNF (CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE) PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR**, será considerando a indicação da Secretaria Solicitante nos documentos da fase interna, bem como suas respostas ao Parecer Jurídico, e posteriores alterações e exigências impostas no Termo de Referência, ficando restrita às funções atribuídas pela lei aos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, bem como prevê o regulamento no **Decreto Federal n.º11.246/2022**.

Cumpra salientar que este departamento recebeu o processo da forma em que se encontra, não participando da confecção dos documentos da fase interna, visto que esses foram elaborados e retificados pela Secretaria demandante, cabendo a esta à responsabilização para respostas a eventuais impugnações, questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos, que por ventura vier a ter, pertinentes a quesitos técnicos e aos descritivos constantes no Edital.

Reforçamos que, neste processo, será observado o princípio da segregação de funções, bem como as atribuições dos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, **conforme estabelecido no Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.537/2023, Decreto Federal n.º11.246/2022, e Acórdão 1375/2015-TCU-Plenário.**

AGENTES DE CONTRATAÇÃO PORTARIA N.º2.391/2026

Diego Henrique Tozetti
Agente de Contratação

Mariane Alves dos Santos
Agente de Contratação

Marcos de Moraes
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2026-PMB

Bandeirantes/PR, 11 de fevereiro de 2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 03/2026

OBJETO: ADESÃO “CARONA” A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 CIDENNF (CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE) PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.

Ao Ilmo. Prefeito Municipal,

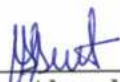
Os Agentes de Contratação reunidos, analisando o presente procedimento quanto ao preenchimento das formalidades legais, após a emissão do **Parecer Jurídico nº 1.690/2026**, encaminhado para a secretaria demandante, ora respondido por ela. Os Agentes de Contratação impulsionarão o trâmite da Inexigibilidade de Licitação quanto ao objeto do presente, na hipótese da fundamentação legal prevista no §2, do art. 86 da Lei 14.133/21, somente após análise feita pelo prefeito municipal, enquanto autoridade competente, deliberando sobre seu prosseguimento ou não.

Destaca-se que, o impulsionamento do trâmite, fica restrita às funções atribuídas pela lei aos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, bem como prevê o regulamento no **Decreto Federal n.º 11.246/2022**, quais sejam: *receber, examinar e julgar, com relação a validade, todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação*. Estando por tanto, excluídos os pontos jurídicos, e quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários, sendo que, em relação a estes, partiremos da premissa de que, o Gestor e Autoridade Competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades do processo, observando os requisitos legalmente impostos. Portanto, o mérito administrativo cabe a Autoridade Competente, para decidir pela procedência a devida Ratificação ou Não, e a futura contratação.

AGENTES DE CONTRATAÇÃO PORTARIA Nº2.391/2026


Francianne Karlla Assolari
Agente de Contratação


Marcos de Moraes
Agente de Contratação


Mariane Alves dos Santos
Agente de Contratação


Diego Henrique Tozetti
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2026-PMB

Bandeirantes/PR, 11 de fevereiro de 2026.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2026

Considerando o que consta no encaminhamento dos Agentes de Contratação, decido por ratificar o ato de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 86, §2 da lei 14.133/2021, a favor de:

METHAH LTDA – CNPJ: 22.723.564/0001-95

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
196 - 07.001.12.361.0440.2440.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
212 - 07.001.12.361.0441.2441.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
257 - 07.002.12.365.0450.2450.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

Para ADESÃO “CARONA” A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2024 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024 CIDENNF (CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE) PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR., no valor total de R\$1.568.150,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil e cento e cinquenta reais), face ao disposto no Art. 86, §2 da lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.


JAELESON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PLANO DE MANEJO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Projeto de Lei nº 001/2011, de 15 de maio de 2011, que institui o Plano de Manejo do Patrimônio Cultural da Prefeitura Municipal de Baniwa.

PLANO DE MANEJO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

O Plano de Manejo do Patrimônio Cultural da Prefeitura Municipal de Baniwa, instituído pelo Projeto de Lei nº 001/2011, de 15 de maio de 2011, tem por objetivo:

OBJETIVOS

OBJETIVO	DESCRIÇÃO	RECURSOS
1. Identificar e inventariar o patrimônio cultural da Prefeitura Municipal de Baniwa.	Realização de pesquisas e levantamentos em campo, com a participação de especialistas e moradores locais.	Recursos humanos e materiais para a realização das pesquisas e levantamentos.
2. Avaliar o estado de conservação do patrimônio cultural da Prefeitura Municipal de Baniwa.	Realização de vistorias técnicas e acompanhamento das condições de conservação dos bens culturais.	Recursos humanos e materiais para a realização das vistorias técnicas.
3. Elaborar o Plano de Manejo do Patrimônio Cultural da Prefeitura Municipal de Baniwa.	Elaboração de estudos técnicos e planejamento das ações de conservação e gestão do patrimônio cultural.	Recursos humanos e materiais para a elaboração dos estudos técnicos e planejamento.

O Plano de Manejo do Patrimônio Cultural da Prefeitura Municipal de Baniwa, instituído pelo Projeto de Lei nº 001/2011, de 15 de maio de 2011, tem por objetivo:

PLANO DE MANEJO DO PATRIMÔNIO CULTURAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2026-PMB

Bandeirantes/PR, 11 de fevereiro de 2026.

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** n.º **03** 2026, para **ADESÃO “CARONA” A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2024 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024 CIDENF (CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE) PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR**, já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto, solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que conforme Termo de Referência, proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

AGENTES DE CONTRATAÇÃO PORTARIA N.º 2.391/2026

Mariane Alves dos Santos
Agente de Contratação

Diego Henrique Tozetti
Agente de Contratação

Marcos de Moraes
Agente de Contratação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que conforme Termo de Referência proceda ao Empenho.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Bandeirantes/PR, 11 de fevereiro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2024-PAR

AO DEBATE E AMPLITUDE DE CONTAABILIDADE

Informamos que o processo de LICITAÇÃO Nº. 005/2024, para aquisição de materiais de consumo, encontra-se em andamento. O processo foi publicado no Diário Oficial do Município de Bandeirantes, Paraná, em 05 de fevereiro de 2024, sob o nº 123456789. O processo trata-se de uma licitação de caráter administrativo, visando a aquisição de materiais de consumo para o uso das diversas repartições da Prefeitura Municipal de Bandeirantes. O processo encontra-se em andamento, e a licitação será realizada no dia 15 de março de 2024, às 14h00min, no local designado para esse fim.

AGENTES DE CONTABILIDADE PÚBLICA Nº. 2/2024

Atenciosamente,
Assinatura do Senhor

Ilmo. Sr. João da Silva
Assinatura do Senhor

Assinatura do Senhor
Assinatura do Senhor

Assinatura do Senhor

JOSÉ ROBERTO RAMALHO NETO
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br Site:

**INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 3/2026**

Processo Adm.: 4/2026

Data do Processo: 11/02/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Sr. Jaelson Ramalho Matta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 86, §2º e alterações posteriores, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 4/2026
b) Nr. Licitação: 3/2026 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação:

ADESÃO "CARONA" A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 CIDENNF (CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE) PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.

Participante: METAH LTDA (22.723.564/0001-95)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	CAMISETA MANGA CURTA Confeccionada em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor Branca. As mangas deverão ser confeccionadas em tecido (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor branca. Deverá possuir gola redonda em ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2 % Elastano gramatura mínima de 180g/m² malha sanfonada, dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada, na cor preta. TERMOCOLANTE. Na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante com o brasão do município e costurado com linha branca, nas dimensões 7x 6,5 cm. Costas: A escrita (REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BANDEIRANTES - PR) na cor preto, conforme layout. Recortes: em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor verde, aplicados na região dos ombros, estendendo-se da gola até o início da manga, frente e costas, com vivo vermelho, conforme layout. ETIQUETA - Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as instruções do Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas resoluções vigentes.	6.500,000	UN	24,00	156.000,00
2	CAMISETA MANGA LONGA Confeccionada em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor Branca. As mangas deverão ser confeccionadas em tecido (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor branca. Deverá possuir gola redonda em ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2 % Elastano gramatura mínima de 180g/m² malha sanfonada, dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada, na cor preta. TERMOCOLANTE. Na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante com o brasão do município e costurado com linha branca, nas dimensões 7x 6,5 cm. Costas: A escrita (REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BANDEIRANTES - PR) na cor preto, conforme layout. Recortes: em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão) com	6.500,000	UN	24,00	156.000,00

gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor verde, aplicados na região dos ombros, estendendo-se da gola até o início da manga, frente e costas, com vivo vermelho, conforme layout. ETIQUETA - Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as instruções do Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas resoluções vigentes.

3	CAMISETA REGATA Confeccionada em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165g/m ² , fio 30.1, na cor Branca. As mangas deverão ser confeccionadas em tecido (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165g/m ² , fio 30.1, na cor branca. Deverá possuir gola redonda e cavas em ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2 % Elastano gramatura mínima de 180g/m ² malha sanfonada, dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada, na cor preta. TERMOCOLANTE. Na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante com o brasão do município e costurado com linha branca, nas dimensões 7x 6,5 cm. Costas: A escrita (REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BANDEIRANTES - PR) na cor preto, conforme layout. Recortes: em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165g/m ² , fio 30.1, na cor verde, aplicados na região dos ombros, estendendo-se da gola até o início da manga, frente e costas, com vivo vermelho, conforme layout. ETIQUETA - Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as instruções do Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas resoluções vigentes.	6.500,000	UN	24,00	156.000,00
4	CALÇA EM HELANCA Confeccionada em malha composição será 85 % poliéster e 15 % Poliamida com gramatura mínima de 190 g/m ² , tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, na cor preto. Nas laterais da calça deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada uma, sendo nas cores verde e vermelho, confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m ² . ETIQUETA - Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as instruções do Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas resoluções vigentes.	6.500,000	UN	49,00	318.500,00
5	BERMUDA MASCULINA Confeccionada em confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamidas com gramatura mínima de 260 g/m, na cor preto. Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo nas cores verde vermelho, confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m ² . Bolsos tipo faca. Na frente, na perna esquerda de quem veste, deverá ter etiqueta Termocolante do Brasão do Município e costurado com linha branca, nas dimensões 7x 6,5 cm. ETIQUETA - Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as instruções do Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas resoluções vigentes.	3.250,000	UN	32,00	104.000,00
6	SHORT SAIA Confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamidas com gramatura mínima de 260 g/m, na cor preto. Somente na lateral esquerda e na frente do lado esquerdo de quem veste o short saia deverá ter sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada uma, sendo nas cores verde e vermelho, confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m ² . Na frente, na perna esquerda de quem veste, deverá ter etiqueta Termocolante do Brasão do Município e costurado com linha branca, nas dimensões 7x 6,5 cm. ETIQUETA - Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as instruções do Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos	3.250,000	UN	33,00	107.250,00

Têxteis, determinadas pelas resoluções vigentes.					
7	JAQUETA COM GORRO Confeccionada em malha composição será 85 % poliéster e 15 % Poliamida com gramatura mínima de 190 g/m ² , tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, na cor preto. Nas mangas, deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada uma, sendo verde e vermelho, confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m ² . TERMOCOLANTE. Na frente, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante com o brasão do município do Brasão do Município e costurado com linha branca, nas dimensões 7x 6,5 cm. Punhos e barra em retilínea na cor preta com detalhes nas cores verde e vermelho conforme layout. ETIQUETA - Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as instruções do Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas resoluções vigentes.	6.500,000	UN	80,00	520.000,00
8	BODY MANGA CURTA Deverá ser confeccionada em meia malha PA 52 % Poliéster e 48% Algodão. As mangas deverão ser confeccionadas em tecido 52% Poliéster e 48 % Algodão. Deverá possuir gola careca em ribana 1 x 1 composta de 98% Algodão e 2% Elastano gramatura mínima de 180g/ m ² malha sanfonada, dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada. Na abertura entre as pernas deverá conter dois botões de pressão. As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante; TAMANHO RN, P, M e G.	400,000	UN	25,00	10.000,00
9	BODY MANGA LONGA BEBÊ Deverá ser confeccionada em meia malha PA 52% Poliéster e 48% Algodão, na cor verde. As mangas deverão ser confeccionadas em tecido 52% Poliéster e 48% Algodão. Deverá possuir gola careca em ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2 % Elastano gramatura mínima de 180g/m ² malha sanfonada, dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada. Na abertura entre as pernas deverá conter dois botões de pressão. Deverá conter o brasão do município na frente, em silkscreen. TAMANHO R N, P, M	400,000	UN	28,00	11.200,00
10	CALÇA PAGÃO (BEBÊ) Confeccionada em malha, 85% poliéster e 15% Poliamida na cor verde, tipo de malha em malharia Urdume acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta. Nas laterais da calça pagão deverão ser sobrepostas e costurada uma faixa, com largura de 1,0 cm, confeccionadas em tecido helanca light na cor vermelho. TAMANHO RN, P, M e G.	400,000	UN	35,00	14.000,00
11	CASACO DE BEBÊ Confeccionada em malha, 85% poliéster e 15% Poliamida, na cor verde tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta; Punhos, barra e gola Retilínea, dupla, composta de 100% Acrílico, 2 cm. Começando da ponta para a costura da manga 2 cm com fio tinto 100% acrílico; Bolso tipo faca. Deverá conter o brasão do município na frente, em silkscreen. TAMANHO RN, P, M e G.	400,000	UN	38,00	15.200,00

Total do Participante: 1.568.150,00

Total Geral: 1.568.150,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
----------------------	---------	----------------

Bandeirantes, 11 de Fevereiro de 2026

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal De Bandeirantes****Licitações e Contratos****Ratificação De Licitação****ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro - Bandeirantes

CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525

E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Página: 1 / 3

INEXIGIBILIDADE DE**Nr.: 3/2026****Processo Adm.: 4/2026****Data do Processo: 11/02/2026****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, Sr. Jaelson Ramalho Matta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 86, §2º e alterações posteriores, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 4/2026
b) Nr. Licitação: 3/2026 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação: ADESÃO "CARONA" A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 CIDENNF (CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE) PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.

Participante: METAH LTDA (22.723.564/0001-95)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	CAMISETA MANGA CURTA Confeccionada em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor Branca. As mangas deverão ser confeccionadas em tecido (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor branca. Deverá possuir gola redonda em ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2 % Elastano gramatura mínima de 180g/m² malha sanfonada, dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada, na cor preta. TERMOCOLANTE. Na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante com o brasão do município e costurado com linha branca, nas dimensões 7x 6,5 cm. Costas: A escrita (REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BANDEIRANTES - PR) na cor preto, conforme layout. Recortes: em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor verde, aplicados na região dos ombros, estendendo-se da gola até o início da manga, frente e costas, com vivo vermelho, conforme layout. ETIQUETA - Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as instruções do Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis determinados	6.500,000	UN	24,00	156.000,00
2	CAMISETA MANGA LONGA Confeccionada em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor Branca. As mangas deverão ser confeccionadas em tecido (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor branca. Deverá possuir gola redonda em ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2 % Elastano gramatura mínima de 180g/m² malha sanfonada, dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada, na cor preta. TERMOCOLANTE. Na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante com o brasão do município e costurado com linha branca, nas dimensões 7x 6,5 cm. Costas: A escrita (REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BANDEIRANTES - PR) na cor preto, conforme layout. Recortes: em meia malha PA (52%	6.500,000	UN	24,00	156.000,00



3	gramatura de 165g/m ² , fio 30.1, na cor verde, aplicados na região dos ombros, estendendo-se da gola até o início da manga, frente e costas, com vivo vermelho, conforme layout. ETIQUETA - Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as instruções do Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas resoluções	6.500,000	UN	24,00	156.000,00
4	CAMISETA REGATA Confeccionada em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165g/m ² , fio 30.1, na cor Branca. As mangas deverão ser confeccionadas em tecido (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165g/m ² , fio 30.1, na cor branca. Deverá possuir gola redonda e cavas em ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2 % Elastano gramatura mínima de 180g/m ² malha sanfonada, dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada, na cor preta. TERMOCOLANTE. Na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante com o brasão do município e costurado com linha branca, nas dimensões 7x 6,5 cm. Costas: A escrita (REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BANDEIRANTES - PR) na cor preto, conforme layout. Recortes: em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165g/m ² , fio 30.1, na cor verde, aplicados na região dos ombros, estendendo-se da gola até o início da manga, frente e costas, com vivo vermelho, conforme layout. ETIQUETA - Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as instruções do Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas resoluções	6.500,000	UN	49,00	318.500,00
5	CALÇA EM HELANCA Confeccionada em malha composição será 85 % poliéster e 15 % Poliamida com gramatura mínima de 190 g/m ² , tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, na cor preto. Nas laterais da calça deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada uma, sendo nas cores verde e vermelho, confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m ² . ETIQUETA - Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as instruções do Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas resoluções	3.250,000	UN	32,00	104.000,00
6	BERMUDA MASCULINA Confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamidas com gramatura mínima de 260 g/m, na cor preto. Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo nas cores verde vermelho, confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m ² . Bolsos tipo faca. Na frente, na perna esquerda de quem veste, deverá ter etiqueta Termocolante do Brasão do Município e costurado com linha branca, nas dimensões 7x 6,5 cm. ETIQUETA - Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as instruções do Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas resoluções	3.250,000	UN	33,00	107.250,00
	SHORT SAIA Confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamidas com gramatura mínima de 260 g/m, na cor preto. Somente na lateral esquerda e na frente do lado esquerdo de quem veste o short saia deverá ter sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada uma, sendo nas cores verde e vermelho, confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m ² . Na frente, na perna esquerda de quem veste, deverá ter etiqueta Termocolante do Brasão do Município e costurado com linha branca, nas dimensões 7x 6,5 cm. ETIQUETA - Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as instruções do				



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 1267

Ano 2026

Página 8 de 33

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 11 de Fevereiro de 2026

7	Têxteis, determinadas pelas resoluções vigentes. JAQUETA COM GORRO Confeccionada em malha composição será 85 % poliéster e 15 % Poliamida com gramatura mínima de 190 g/m², tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, na cor preto. Nas mangas, deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada uma, sendo verde e vermelho, confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m². TERMOCOLANTE. Na frente, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante com o brasão do município do Brasão do Município e costurado com linha branca, nas dimensões 7x 6,5 cm. Punhos e barra em retilínea na cor preta com detalhes nas cores verde e vermelho conforme layout. ETIQUETA - Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as instruções do Regulamento Técnico	6.500,000	UN	80,00	520.000,00
8	BODY MANGA CURTA Deverá ser confeccionada em meia malha PA 52 % Poliéster e 48% Algodão. As mangas deverão ser confeccionadas em tecido 52% Poliéster e 48 % Algodão. Deverá possuir gola careca em ribana 1 x 1 composta de 98% Algodão e 2% Elastano gramatura mínima de 180g/ m² malha sanfonada, dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada. Na abertura entre as pernas deverá conter dois botões de pressão. As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante: TAMANHO RN P M e G.	400,000	UN	25,00	10.000,00
9	BODY MANGA LONGA BEBÊ Deverá ser confeccionada em meia malha PA 52% Poliéster e 48% Algodão, na cor verde. As mangas deverão ser confeccionadas em tecido 52% Poliéster e 48% Algodão. Deverá possuir gola careca em ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2 % Elastano gramatura mínima de 180g/m² malha sanfonada, dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada. Na abertura entre as pernas deverá conter dois botões de pressão. Deverá conter o brasão do município na frente em silkscreen. TAMANHO RN P M	400,000	UN	28,00	11.200,00
10	CALÇA PAGÃO (BEBÊ) Confeccionada em malha, 85% poliéster e 15% Poliamida na cor verde, tipo de malha em malharia Urdume acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta. Nas laterais da calça pagão deverão ser sobrepostas e costurada uma faixa, com largura de 1,0 cm, confeccionadas em tecido helanca light na cor verde e vermelho, confeccionadas em tecido helanca light	400,000	UN	35,00	14.000,00
11	CASACO DE BEBÊ Confeccionada em malha, 85% poliéster e 15% Poliamida, na cor verde tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta; Punhos, barra e gola Retilínea, dupla, composta de 100% Acrílico, 2 cm. Começando da ponta para a costura da manga 2 cm com fio tinto 100% acrílico; Bolso tipo faca. Deverá conter o brasão do município na frente, em	400,000	UN	38,00	15.200,00

Total do Participante: 1.568.150,00

Total Geral: 1.568.150,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
----------------------	---------	----------------

Bandeirantes, 11 de Fevereiro de 2026

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



Secretaria de Educação <licitaband.educa@gmail.com>

Dúvida sobre a data do extrato de aditivo

4 mensagens

Secretaria de Educação <licitaband.educa@gmail.com>
Para: CIDENNF <compraslicitacoes@cidennf.rj.gov.br>

10 de fevereiro de 2026 às 17:06

Boa tarde,

estamos com uma dúvida sobre a data do extrato de aditivo, pois a data da publicação é 03/04/2025, mas o documento está com data de 02/04/2024.

Poderia me esclarecer esse ponto?

At.te

Licitação**Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bandeirantes/PR**

Rua Dino Veiga, 298 - Centro

(43) 3542-2262

(43) 3542-2967 (whatsapp)

(43) 3542-7617

**extrato de aditivo de prazo de ata.pdf**

1229K

Secretaria de Educação <licitaband.educa@gmail.com>
Para: licitacoes@metah.net.br

23 de fevereiro de 2026 às 13:03

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**extrato de aditivo de prazo de ata.pdf**

1229K

CIDENNF <compraslicitacoes@cidennf.rj.gov.br>
Para: Secretaria de Educação <licitaband.educa@gmail.com>

24 de fevereiro de 2026 às 09:25

Prezados,

Em atenção à solicitação de esclarecimento encaminhada, envio em anexo o Termo Aditivo devidamente assinado, para análise e conferência.

Permaneço à disposição para quaisquer informações adicionais que se façam necessárias.

Atenciosamente,

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos.

De: Secretaria de Educação <licitaband.educa@gmail.com>**Enviado:** terça-feira, 10 de fevereiro de 2026 17:06**Para:** CIDENNF <compraslicitacoes@cidennf.rj.gov.br>**Assunto:** Dúvida sobre a data do extrato de aditivo

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ADITIVO DA ATA Nº 005-2024- METAH-ASS. (1)_assinado_08042025105719.pdf
294K

Secretaria de Educação <licitaband.educa@gmail.com>
Para: CIDENNF <compraslicitacoes@cidennf.rj.gov.br>

24 de fevereiro de 2026 às 10:17

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

Termo Aditivo de prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº 005/2024 vinculada
ao Pregão Eletrônico nº 008/2023- Processo nº 231/2022

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CIDENNF, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 32.233.059/0001-16, com sede na Rua Barão da Lagoa Dourada, nº 137, salas n.º 01, 02, 101, 102, 103 e 104, Bairro: Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28.035-211, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. CARLOS VINICIUS VIANA VIEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 017.593.137-26 e titular da cédula de Identidade nº 09.644.438-5, expedida pelo IFP/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, **METAH LTDA** sediada na rua Pedro Pandin, nº 229, Distrito Industrial Waldemar de Oliveira Verdi, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 22.723.564/0001-95, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. EDERSON LUIS BALASTEGUIM, portador do RG nº 43378068-X SSP/SP e do CPF nº 334.770.348-05, e o Sr. JOSÉ VANDERLEI VITERI, portador do RG 12404573-SSP/SP e do CPF 062.303.118-36, doravante denominada CONTRATADA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de validade por mais 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços nº. 005/2024 (registro de preços para futura aquisição de uniformes escolares, visando atender as escolas públicas dos municípios de Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Italva, Itaocara, Itaperuna, Macaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Quissamã, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra, São José de Ubá e Varre-Sai, integrantes do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – Cidennf), vinculada ao Pregão Eletrônico nº 008/2023, Processo administrativo nº 231/2022, na forma do que dispõe o artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo estabelecido da Ata nº. 005/2024, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contado a partir do 1º dia útil subsequente à sua publicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor permanecerá de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 005/2024 e a alteração do prazo de validade não repercute qualquer reflexo financeiro.

Ederson Luis
Balasteguim
3347703480
5

Assinado de forma
digital por Ederson
Luis
Balasteguim:33477
034805
Dados: 2025.04.02
18:31:30 -03'00'

CARLOS
VINICIUS VIANA
VIEIRA:0175931
3726

Assinado de forma
digital por CARLOS
VINICIUS VIANA
VIEIRA:01759313726
Dados: 2025.04.02
18:07:00 -03'00'

Assinado Digitalmente por: JULIANA
PERES BRITO SANTOS



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura e será publicado seu extrato no Diário Oficial do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense - CIDENNF

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes/RJ, 02 de abril de 2025.

Ederson Luis Assinado de forma digital
por Ederson Luis
Balasteguim: 5 Balasteguim:3347703480
33477034805 Dados: 2025.04.02
18:31:05 -03'00'

Sr. EDERSON LUIS BALASTEGUIM

METAH LTDA

EMPRESA

CARLOS VINICIUS
VIANA

VIEIRA:01759313726

Assinado de forma digital por
CARLOS VINICIUS VIANA

VIEIRA:01759313726

Dados: 2025.04.02 19:07:13
-03'00'

CARLOS VINÍCIUS VIANA VIEIRA

SECRETÁRIO EXECUTIVO
CIDENNF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAEISON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **METAH**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.723.564/0001-95, sediada na Rua Pedro Pandin, nº 229 – Distrito Industrial Waldemar De Oliveira Verdi, na cidade de São José do Rio Pedro/SP – CEP: 15.035-490, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. José Vanderlei Viteri, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 062.303.118-36, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 04/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Todos os documentos da fase interna, bem como o Edital da Licitação e Termo de Referência, são documentos integrantes deste contrato administrativo.

1 OBJETO:

1.1. ADESÃO “CARONA” A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 CIDENNF (CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE) PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	QTD	CATMAT	DESCRIPTIVO	VL. UNT.	VL.TOT.
1	6500	627833	CAMISETA MANGA CURTA	R\$ 24,00	R\$ 156.000,00
2	6500	600811	CAMISETA MANGA LONGA	R\$ 24,00	R\$ 156.000,00
3	6500	487684	CAMISETA REGATA	R\$ 24,00	R\$ 156.000,00
4	6500	458635	CALÇA EM HELANCA	R\$ 49,00	R\$ 318.500,00
5	3250	625115	BERMUDA MASCULINA	R\$ 32,00	R\$ 104.000,00
6	3250	625113	SHORT SAIA	R\$ 33,00	R\$ 107.250,00
7	6500	625110	JAQUETA HELANCA	R\$ 80,00	R\$ 520.000,00
8	400	619753	BODY MANGA CURTA BEBE	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
9	400	619754	BODY MANGA LONGA BEBE	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
10	400	385580	CALÇA PAGÃO BEBE	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
11	400	430177	CASACO BEBE	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.568.150,00

2. FUNDAMENTO:

2.1. Este contrato decorre do processo de Inexigibilidade nº 03/2026, objeto do processo administrativo nº 04/2026, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município edição nº 1.267, de 11 de fevereiro de 2026 – página nº 6

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. O prazo de entrega definitivo dos itens é de 30 (trinta) dias, contando-se o prazo a partir da comunicação formal, que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil, após formalização e assinaturas do Contrato, conforme consta o item 5.1. do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, após a sua execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar, com a devida comprovação, as respectivas razões com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos imediatamente pelo mesmo item ou outro constante no Termo de Referência, às custas do fornecedor, desde que autorizado pelo fiscal de contrato.

3.5. Os bens serão recebidos definitivamente no ato da entrega após a verificação da qualidade e quantidade.

3.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7. A Ordem de Fornecimento será expedida pela Secretaria requisitante, na qual constará as quantidades a serem entregues.

3.8. Os itens deverão ser entregues no **Almoxarifado da Prefeitura Municipal** - Rua Avenida Prefeito Moacir Castanho, nº. 1434, Centro, Bandeirantes/PR - CEP: 86.360-000, no horário compreendido entre 08h e 11:30h e das 13h e 16:30h, de segunda a sexta-feira, conforme consta no item 5.4. do Termo de Referência.

3.9. Os produtos deverão ser transportados até o local definido de entrega da Secretaria requisitante e em perfeito estado de conservação e higiene

3.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos itens.

3.10.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.10.1.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.10.1.2. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.10.2. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.11. A empresa contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, seus anexos, e sua proposta, assumindo exclusivamente também as despesas decorrentes da execução do objeto;

3.12. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no contrato;

3.13. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da nota fiscal;

3.16. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

3.17. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Handwritten signatures and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.17. Ademais, a contratação do referido material, deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2. O custo estimado da contratação é de **R\$1.568.150,00 (Um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, cento e cinquenta reais)**.

4.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, materializado através da **Análise Crítica de Preços (justificativa à pesquisa de preços do artigo 368 do Decreto Municipal 3.537/2023), ou documento equivalente, apresentado pela secretaria solicitante.**

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, conforme Portaria nº2.386/2025:

6.3.1. A gestão do contrato será executada pela Secretária de Administração, Sra. Aline Firmino Neves Vasconcelos e a fiscalização técnica e administrativa será executada pelo servidor Angélica Tamirez Zanin Santos.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. O prazo de entrega dos itens é o especificado na Ordem de Fornecimento ou empenho, conforme demanda da Secretaria requisitante e conforme endereço a serem informados juntamente com o empenho ou solicitação de fornecimento.

7.2. O prazo de entrega definitivo dos itens é de 30 (trinta) dias, contando-se o prazo a partir da comunicação formal, que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil, após formalização e assinaturas do Contrato, conforme consta o **item 5.1. do Termo de Referência.**

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.3. O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.4. O recebimento definitivo será feito no prazo de até 2 (dois) à 5 (cinco) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os itens, objetos desta licitação, deverão estar dentro das normas de vigilância sanitária aplicáveis aos objetos desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor imediatamente, e para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da notificação apresentada ao fornecedor, sem qualquer ônus para o Município De Bandeirantes-Pr. Caso a necessidade de substituição dos produtos possa comprometer o abastecimento do Município De Bandeirantes-Pr, o prazo será reduzido para 72 horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Deverá a Contratada comunicar à contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo, com a devida comprovação.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
196 - 07.001.12.361.0440.2440.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
212 - 07.001.12.361.0441.2441.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
257 - 07.002.12.365.0450.2450.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto 3.537, de 09 de maio de 2023, bem como Lei 14.133/21.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca,

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.

Handwritten signatures and initials: "je", "d", and "AP".



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10.1.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

10.1.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique e impeça os cumprimentos dos prazos estabelecidos.

10.1.18. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.19. Executar suas obrigações com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações contidas no Termo de Referência.

10.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

11.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.6.1. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

gr
AP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL:

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

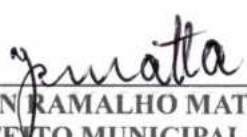
19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes/PR, 25 de fevereiro de 2026.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES


JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

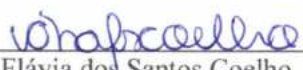
CONTRATADA
METAH LTDA

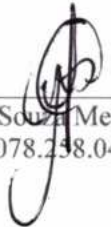
Jose Vanderlei
Viteri:06230311836

Assinado de forma digital por Jose
Vanderlei Viteri:06230311836
Dados: 2026.02.25 14:25:54 -03'00'

JOSÉ VANDERLEI VITERI
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:


Ana Flávia dos Santos Coelho
CPF: 124.920.759-23


Fabiana De Souza Meira Oliveira
CPF: 078.238.049-10



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 1277

Ano 2026

Página 16 de

19

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 27 de Fevereiro de 2026

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 78/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 03/2026 -PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: METAH LTDA – CNPJ N.º 22.723.564/0001-95

OBJETO: ADESÃO “CARONA” A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2024 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024 CIDENNF (CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE) PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.

VALOR: R\$1.568.150,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil e cento e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto 3.537, de 09 de maio de 2023, bem como Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
196 - 07.001.12.361.0440.2440.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
212 - 07.001.12.361.0441.2441.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
257 - 07.002.12.365.0450.2450.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

Bandeirantes/PR, 25 de Janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELOSON RAMALHO MATTIA
CONTRATANTE

METAH LTDA
JOSÉ VANDERLEI VITERI
CONTRATADA

CNPJ 76.235.753/0001-48 | Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro – CEP 86.360-055 — e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Licitações e Contratos

Bandeirantes, 27 de fevereiro de 2026.

À Sra. Aline Firmino Neves Vasconcelos

Assunto: Informativo referente à efetivação da contratação.

Referência: Processo Administrativo n.º 04/2026 – Inexigibilidade n.º 03/2026 – Contrato n.º 78/2026
– ARP Aquisição de uniformes escolares

Informo, para conhecimento e providências cabíveis, que a solicitação de contratação da empresa METAH LTDA, por meio da Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2026, foi efetivada no dia 27/02/2026, com prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, encerrando-se em 27/02/2027.

Solicito que encaminhe ao Setor de Compras a solicitação de empenho, para fins de prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

Ana Flávia dos Santos Coelho
Assistente Técnico Administrativo